



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**Alexandra da Rosa Gouvêa Borges**

**O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A  
INTERSETORIALIDADE: UMA INTERLOCUÇÃO NECESSÁRIA**

**Florianópolis**

**2017**

**ALEXANDRA DA ROSA GOUVÊA BORGES**

**O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A  
INTERSETORIALIDADE: UMA INTERLOCUÇÃO NECESSÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

**Orientadora:** Rúbia dos Santos Ronzoni

**Florianópolis**

**2017**

ALEXANDRA DA ROSA GOUVÊA BORGES

**O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A  
INTERSETORIALIDADE: UMA INTERLOCUÇÃO NECESSÁRIA**

(Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social, de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC).

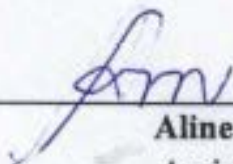
**BANCA EXAMINADORA:**



**Prof. Dra. Rúbia dos Santos Ronzoni**  
Departamento de Serviço Social – UFSC  
Orientadora



**Prof. Dra. Samira Safadi Bastos**  
Departamento de Serviço Social – UFSC  
1ª Examinadora



**Aline Micheluzzi**  
Assistente Social  
2ª Examinadora

Aprovada em 07 / 12 / 17

Dedico,

primeiramente, a Deus, por ser o principal ator  
de minha conquista;  
ao meu filho;  
aos meus pais;  
e aos irmãos, que me deram força e incentivo  
para realização de um sonho.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha orientadora, Profa. Dra. Rúbia dos Santos Ronzoni, por sua contribuição acadêmica como professora, seu carinho e sua dedicação em me orientar durante a construção do TCC.

Ao pai do meu filho, José Fernando, o qual contribuiu para a minha permanência nesta Universidade. Obrigada pela compreensão e consideração.

Ao meu filho, que amo muito, pois teve paciência no momento em que eu mais precisava, dedicando-me o seu carinho e amor.

Ao Curso de Serviço Social, que proporcionou conhecer Adelina Balduino, Adriana Salustriano, Carini Alves e Jane Barreto, pessoas especiais com as quais compartilhei alegrias, tristezas e troca de experiências ao longo desses anos. Amigas... para sempre!

Às minhas supervisoras de estágio, Izabella Régis e Aline Micheluzzi, por toda dedicação, pois não mediram esforços para dividir suas experiências profissionais comigo, contribuindo para meu fazer profissional.

Às minhas amigas, Maria Fernanda e Ana Regina, pelo apoio e o carinho, sempre presente nos momentos mais difíceis.

Gratidão!!!!

## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso permite problematizar a intersetorialidade, seus desafios e possibilidades para o enfrentamento do trabalho infantil. Os tipos de pesquisa adotados foram a bibliográfica e a documental, por possibilitar a análise da temática sob o panorama histórico, social e legal, promovendo a compreensão do trabalho infantil, formas de enfrentamento e mecanismos políticos acionados com estes fins. Na pesquisa, verificou-se que a intersetorialidade está sendo abordada por diversos autores, cujas perspectivas são diferentes, mas que apontam para a construção da intersetorialidade como estratégia e ferramenta necessária à gestão pública. Tal construção encontra vários embates marcados pela cultura brasileira em sua administração pública, pela disputa de poder, clientelismo, patrimonialismo, orçamento fragmentado, entre outros fatores que são apresentados neste estudo, com base em autores como Rizzini, Irene; Rizzini, Irma; Holanda (1996), Kassouf (2007), Custódio (2007), Carvalho (2008), Lopes (2009), Shtuz; Mioto (2010) entre outros. Neste sentido, a análise desenvolvida possibilitou elencar as diversas políticas sociais e suas contribuições ao combate do trabalho infantil no Brasil.

**Palavras-chave:** Trabalho Infantil. PETI. Intersetorialidade.

## **ABSTRACT**

This Work of Conclusion of Course allows to problematize the intersectoriality, its challenges and possibilities for the confrontation of the child labor. The types of research adopted were the bibliographical and the documentary, as it allowed the analysis of the theme under the historical, social and legal panorama, promoting the understanding of child labor, forms of confrontation and political mechanisms triggered with these ends. In the research, it was verified that the intersectoriality is being approached by several authors, whose perspectives are different, but that point to the construction of intersectoriality as strategy and necessary tool for public management. This construction finds several clashes marked by the Brazilian culture in its public administration, by the dispute of power, clientelism, patrimonialism, fragmented budget, among other factors that are presented in this study, based on authors like Rizzini, Irene; Rizzini, Irma; Netherlands (1996), Kassouf (2007), Custódio (2007), Carvalho (2008), Lopes (2009), Shtuz; Mito (2010) among others. In this sense, the analysis developed made it possible to list the various social policies and their contributions to the fight against child labor in Brazil.

**Keywords:** Child Labor. PETI. Intersectoriality.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Dados do trabalho infantil por região no Brasil. 2014-2015.....	22
Gráfico 2 – Dados do trabalho infantil por gênero no Brasil. 2014-2015.....	23
Gráfico 3 – Dados do trabalho infantil por questão étnico-racial no Brasil. 2014-2015.....	24
Gráfico 4 – Dados do trabalho infantil por situação de domicílio no Brasil. 2014-2015.....	25



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>CENTRO POP</b>	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
<b>CF/88</b>	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
<b>CIT</b>	Comissão Intergestores Tripartite
<b>CNAS</b>	Conselho Nacional de Assistência Social
<b>CONAETI</b>	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
<b>CRAS</b>	Centro de Referência da Assistência Social
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>FNPETI</b>	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
<b>FUNABEM</b>	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
<b>GT</b>	Grupo de Trabalho
<b>IPEC</b>	Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil
<b>LOAS</b>	Lei Orgânica de Assistência Social
<b>MDS</b>	Ministério do Desenvolvimento Social
<b>MPAS</b>	Ministério da Previdência e Assistência Social
<b>MPT</b>	Ministério Público do Trabalho
<b>MTE</b>	Ministério do Trabalho e Emprego
<b>NOB/RH</b>	Norma Operacional Básica Recursos Humanos
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PAEFI</b>	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
<b>PAIF</b>	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
<b>PBC</b>	Benefício de Prestação Continuada
<b>PBF</b>	Programa Bolsa Família
<b>PETI</b>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
<b>PNAD</b>	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
<b>PNAS</b>	Política Nacional de Assistência Social
<b>PSB</b>	Proteção Social Básica
<b>PSE</b>	Proteção Social Especial
<b>SAM</b>	Serviço de Atendimento ao Menor

<b>SCFV</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
<b>SEMAS</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>SNAS</b>	Secretaria Nacional da Assistência Social
<b>SUAS</b>	Sistema Único de Assistência Social
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para Infância

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>TRABALHO INFANTIL .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>Cenário atual do Trabalho Infantil no Brasil.....</b>	<b>21</b>
<b>2.2</b>	<b>Programas de transferência de renda – gênese e desdobramentos.....</b>	<b>25</b>
<b>2.3</b>	<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.....</b>	<b>27</b>
<b>3</b>	<b>INTERSETORIALIDADE .....</b>	<b>32</b>
<b>3.1</b>	<b>Construção de um <i>Ethos</i> intersetorial .....</b>	<b>37</b>
<b>4</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DA INTERSETORIALIDADE PARA GETÃO DO PETI .....</b>	<b>40</b>
<b>4.1</b>	<b>Política de Assistência Social .....</b>	<b>40</b>
<b>4.2</b>	<b>Política de Educação.....</b>	<b>45</b>
<b>4.3</b>	<b>Política de Esporte e Cultura.....</b>	<b>45</b>
<b>4.4</b>	<b>Política de Saúde.....</b>	<b>46</b>
<b>4.5</b>	<b>Ministério do Trabalho e Emprego .....</b>	<b>46</b>
<b>4.6</b>	<b>Articulação entre políticas de proteção à criança e ao adolescente .....</b>	<b>47</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>51</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>54</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse em discutir a intersetorialidade como mecanismo de enfrentamento ao trabalho infantil despontou da experiência de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, realizado junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em Florianópolis/SC, no período de 2015 a 2017. Nesse período, foi possível observar as dificuldades em constituir e manter um fluxo de trabalho com caráter intersetorial, fator indispensável para o enfrentamento do trabalho infantil. Nesse contexto, surge a necessidade de aprofundar e compreender melhor duas categorias teóricas: **trabalho infantil** e **intersetorialidade**. Esta proposta de estudo decorre de inquietações e da necessidade de estabelecer a correlação teórico-prática que elucide a realidade vivenciada.

Os conflitos da relação capital x trabalho estão associados à própria constituição da sociedade capitalista. Neste sentido, sabe-se que tanto o trabalho infantil quanto outras expressões da questão social emergem e ganham maior visibilidade a partir da revolução industrial e a necessidade de incorporação de homens, mulheres e crianças ao sistema produtivo. Nesse sentido, compreende-se que erradicar o trabalho infantil é uma tarefa praticamente impossível, se analisarmos a necessidade de reprodução do capital em diferentes continentes. Para tanto, acredita-se que é possível unir esforços para que haja maior efetividade nas ações governamentais, mas somente um novo modelo societário poderia erradicá-lo de fato.

Culturalmente, o trabalho infantil passou a ter um significado histórico, pois está muito associado à pobreza e à cultura. No que tange à pobreza sabe-se que se trata de uma fonte de renda, quando não a única forma de sobrevivência da família. Em relação à cultura do trabalho, inculcada por gerações em nosso país de que “o trabalho enobrece o homem”, tornou-se assim um importante elemento de educação infantil, fato que se evidencia na produção agrícola familiar e em espaços onde a família atua de forma conjunta.

Ainda, no Brasil, há certa invisibilidade acerca dos efeitos do trabalho infantil, a partir das terceirizações ocorridas, especialmente, após a década de 1990, e a ampliação da legislação social de proteção à criança e ao adolescente, muitas crianças foram conduzidas ao trabalho doméstico, nas pequenas facções e em espaços clandestinos.

Historicamente, a política de assistência social vem sendo a grande responsável por atender a estas demandas dessa violação dos direitos da criança e do adolescente, junto com o Ministério Público do Trabalho. No entanto, prevenir e combater o trabalho infantil, são compromissos coletivos que precisam envolver as diversas políticas sociais (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer) do Estado, a sociedade civil e a família.

Para tanto, deve haver um trabalho em conjunto entre as diversas áreas, com vistas à superação da fragmentação das políticas públicas, assim como, promover uma atuação conjunta que possibilite a garantia dos direitos desses sujeitos e, neste caso específico, o enfrentamento do trabalho infantil. Para contribuir com esse processo de articulação, o trabalho intersetorial torna-se uma ferramenta essencial à gestão do trabalho.

A partir desse panorama, a pesquisa que originou este trabalho elegeu como objetivo geral problematizar a intersetorialidade, seus desafios e possibilidades para o enfrentamento do trabalho infantil a fim de conhecer e discutir a intersetorialidade no âmbito das políticas públicas, assim como, contribuir para efetivação de ações intersectoriais para o enfrentamento do trabalho infantil. Como objetivos específicos, propôs compreender o trabalho infantil no Brasil e os mecanismos políticos para seu enfrentamento para analisar os instrumentos existentes na gestão pública para uma ação intersectorial, e neste sentido, conhecer fatores políticos e institucionais que limitam a criação intersectorial, assim como, apontar elementos em que a intersetorialidade poderia contribuir para erradicação do trabalho infantil.

Para alcançar os objetivos elencados, optou-se pela realização da pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Lima e Miotto (2007, p. 38), a pesquisa bibliográfica “implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto do estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório”. No que se refere à pesquisa documental, Gil (2002) considera “vale[r]-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Portanto, foi a partir de leituras que se pode identificar as informações do material selecionado para construção teórica, permitindo assim a análise dos objetivos deste estudo.

Este estudo está dividido em seções: a seção 1 constitui esta introdução. A seção 2 trata da gênese do trabalho infantil na sociedade, assim como conhecer as primeiras discussões sobre a infância pobre no Brasil e seus amparos legais, e busca apresentar o surgimento do PETI enquanto uma modalidade de transferência de renda direta às famílias. Na seção 3, busca-se problematizar a intersetorialidade a partir de diferentes autores, tecendo possíveis caminhos à integração e atuação conjunta das diversas políticas. Na seção 4 são abordadas as diferentes políticas públicas e a rede de proteção da criança e adolescente, identificando como cada política pode contribuir para uma ação intersectorial em parceria com a gestão do PETI. Desta forma, busca-se apontar a intersetorialidade como estratégia para a construção de uma rede de serviços que tenham como foco o enfrentamento do trabalho infantil e outras expressões da questão social que exigem esforço coletivo. Por fim, na seção 5 são expostas as considerações finais.

## 2 TRABALHO INFANTIL

As referências teóricas apontam que o trabalho infantil tem origem histórica e sociocultural responsável pela naturalização desse fenômeno. Alguns autores, que constituem o aporte teórico deste estudo, buscam definir o que é o trabalho infantil, bem como sua gênese na sociedade.

Para Kassouf (2007), o trabalho infantil não se inicia com a Revolução Industrial, no entanto, nessa época se intensifica a mão de obra infantil. Em 1861, o censo da Inglaterra mostra que 37% dos meninos e 21% de meninas entre 10 a 14 anos trabalhavam. Conforme Tuttle (1999 apud KASSOUF, 2007), mais de 1/3 de crianças e adolescentes trabalhavam nas indústrias têxteis no século XIX, e mais de 1/4 na mineração do carvão. Com toda intensidade do trabalho infantil na Inglaterra, entre 1830 e 1840, outros países como: França, Bélgica e Estados Unidos, apresentavam altas taxas de crianças e adolescentes trabalhando.

Basu (1999 apud KASSOUF, 2007) relatam que produções teóricas relacionadas ao trabalho infantil, podem ser encontradas em relatos de vários escritores como: Karl Marx, Alfred Marshall e Arthur Pigou entre outros.

Em 1867, Karl Marx escrevia sobre o trabalho de crianças nas indústrias, acompanhadas de seus pais para complementar o sustento da família.

Conforme Basu (1999 apud KASSOUF, 2007):

[...] Marx observa que o fato de a máquina reduzir o tempo necessário de trabalho, faz com que o empregador, detendo os meios de produção, acabe reduzindo o salário dos trabalhadores e, conseqüentemente, o meio de sobrevivência das famílias. A redução dos salários acaba, muitas vezes, forçando o trabalhador homem adulto a inserir toda a família no mercado de trabalho para compensar a perda de renda. (BASU, 1999 apud KASSOUF, 2007, p. 325).

Marx (1968, p. 449) explica como o trabalho infantil é constitutivo no capitalismo:

[...] de poderoso meio de substituir trabalho e trabalhadores, a maquinaria transformou-se imediatamente em meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família do trabalhador, sem distinção do sexo e de idade, sob o domínio direto do capital...

Marshall (1920 apud KASSOUF, 2007) descreve que, em 1880, com o crescimento das indústrias, crianças se encontravam com longas jornadas de trabalho, ou seja, antes da Revolução Industrial. No entanto, foi no século XIX, principalmente nas indústrias têxteis, que trabalhadores se encontravam em péssimas condições de trabalho devido ao trabalho excessivo,

aos baixos salários, o que provocava a miséria, as enfermidades física e moral, situações sociais agravantes que deram origem à expressão “questão social”.

Pigou (1932 apud KASSOUF, 2007) tinha ciência da importância em erradicar o trabalho infantil, mas compreendia que ao retirar uma criança do trabalho infantil prejudicaria a subsistência da família. Dainte disso, Pigou (1932) começou a compreender que eliminar o trabalho infantil dependeria de um substituto à altura, o qual se constituiu de políticas públicas.

No que se refere ao Brasil, Lopes (2009) explica que a história social das crianças se manifesta com a chegada dos primeiros navios para o início do povoamento, a partir de 1530. Nesta época, as crianças tinham diferentes nomenclaturas como: grumetes, pagens, órfãs do rei, nomes marcados pela trajetória de trabalho dentro das embarcações portuguesas.

Os grumetes eram crianças de famílias pobres e/ou órfãos que realizavam as tarefas mais penosas e árduas, além de serem vítimas de violência sexual praticada pelos marujos. Os pajens, originavam-se de setores médios, em que os serviços prestados por essas crianças eram mais leves, eventualmente eram castigados, de modo distinto dos grumetes, que eram submetidos a vários tipos de castigos. As meninas órfãs e pobres eram chamadas de órfãs do rei, com idades entre 14 e 30 anos, contudo, a preferência era por menores de 17 anos, sendo preservadas a fim de resguardar sua virgindade, destinadas para constituírem família nas colônias portuguesas. Assim, eram chamados de **miúdos** da expansão marítima. (LOPES, 2009).

Nesse contexto, as crianças eram submetidas a um conjunto de nomenclaturas, do qual não eram reconhecidos pelos seus nomes legítimos e eram tratados como objetos, o *status* de pobreza e abandono destinavam os lugares, que cada qual deveria ocupar. Desta forma, utilizavam da mão de obra barata para constituição de um país, visando lucro, pois não se importavam com o bem estar destas crianças indefesas, as quais não tinham escolha, pois eram escravizadas e subordinadas às piores formas de trabalho, como o trabalho pesado e o árduo, nos quais eram submetidos a vários castigos, de forma sub-humana, sem a possibilidade de expressar sentimentos e desejos.

A forma de recrutamento dos **miúdos** era realizada por raptos de crianças judias, com objetivo de controlar o aumento da população judaica em Portugal e, pela condição de pobreza em que as famílias se encontravam, sendo que, com o recrutamento de seus filhos era uma forma de garantir a sobrevivência, como diminuir as dificuldades financeiras das famílias, pois recebiam um soldo por cada filho embarcado, o que possibilitava o aumento da renda familiar. (LOPES, 2009, p. 72).

Para Lopes (2009) e Custódio (2007), a expectativa de vida das crianças era curta, não passando de 14 anos. Conforme Custódio (2007, p. 17-18), nos séculos XVI e XVII, 10% dos

tripulantes das embarcações marítimas era constituída por menores de 15 anos, considerada como mão de obra barata, ágil e de baixo custo.

Conforme Custódio (2009, p. 20), foi no Brasil Colonial que se iniciou a história social das crianças, as quais viviam em meio aos adultos, dividindo os mesmos espaços de trabalho e submetidas à condição de pobreza, situações que tornaram a saúde das crianças frágil e as levou a altos índices de mortalidade.

Para esse autor, é nessa nova conjuntura em que surge a necessidade da implantação dos valores europeus cristãos, sendo o primeiro momento para crianças portuguesas, as quais viviam em terras brasileiras e, posteriormente, para as crianças indígenas. Com a chegada dos jesuítas, surgiram as primeiras instituições para implantação da educação no Brasil e por quem foi introduzido o ensinamento da doutrina cristã a partir da leitura, música e do valor moralizador do ofício, de modo a ser algo que tornasse o homem obediente, tendo em vista que acreditavam ser o trabalho uma forma de dignidade. (CUSTÓDIO, 2009, p. 20).

Ainda no século XVI, surgem as primeiras ações de natureza assistenciais no Brasil. Neste período, foram criadas as Santas Casas de Misericórdia, motivadas por entidades religiosas, nas quais eram atendidas as pessoas escravizadas, os enjeitados, estrangeiros e expostos, independente de sexo e idade. Nesta época havia o abandono de muitas crianças e recém-nascidos nas ruas, sujeitas à morte e, por iniciativa dessas entidades, formou-se um sistema de **rodas dos expostos** (RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma, 2004), o que solucionou, em parte, a mortalidade infantil, garantindo a sobrevivência dos enjeitados e preservando a identidade das pessoas que abandonavam os bebês.

A **roda dos expostos** vem resolver o problema dos abandonados e órfãs, para os quais o governo criou uma forma de subsídio, estimulando as famílias a acolherem essas crianças. Custódio (2009, p. 21-22) menciona que a família brasileira tinha a estrutura familiar dupla e legitimada: de um lado, os filhos legítimos; de outro, a constituição por empregados e dependentes, desta forma, existia uma contrapartida, as crianças trabalhavam em troca de comida e moradia.

Importante salientar que, foi na Europa que se iniciaram as primeiras **rodas de expostos**, com objetivo de salvar crianças abandonadas e órfãs. Conforme estudos, essas rodas apresentavam péssimas condições no atendimento às crianças, provocando um movimento para sua extinção, sendo que, no Brasil, este movimento foi tardio. Contudo, ao findar o século XIX, ainda existiam a presença destas instituições. (CUSTÓDIO, 2007, p. 26).

No século XIX, as crianças brasileiras ainda permanecem marcadas pela escravidão:



[...] Dos escravos desembarcados no mercado do Valongo, no Rio de Janeiro do início do século XIX, 4% eram crianças. Destas, apenas um terço sobrevivia até os dez anos. A partir dos quatro anos, muitas delas já trabalhavam com os pais ou sozinhas, pois perder-se de seus genitores era coisa comum. Aos 12 anos, o valor de mercado das crianças já tinha dobrado. E por quê? Pois considerava-se que seu adestramento já estava incluído e nas listas dos inventários já aparecem com sua designação estabelecida: Chico ‘roça’, João ‘pastor’, Ana ‘mucama’, transformados em pequenas e precoces máquina de trabalho. (PRIORE, 1999 apud CUSTÓDIO, 2007, p. 32).

Kassouf (2007) e Carvalho (2008) relatam que os primeiros indícios de trabalho infantil ocorrem na época da escravidão, em que os filhos de escravos exerciam tarefas juntamente com seus pais. Conforme Kassouf (2007), essas crianças executavam diversas tarefas às quais requeria muito esforço físico, comprometendo seu desenvolvimento físico e mental. Fato que se caracterizou por uma longa história de exploração da mão de obra infantil, por quase quatro séculos no País.

Para Custódio (2007), Rizzini, Irene, Rizzini, Irma e Holanda (1996), a ideologia do trabalho e o componente fundante da organização social, foram associados ao período de mudança do trabalho escravo para o livre. Desta forma, o trabalhador escravo passa a ser trabalhador livre, tornando-se uma figura essencial no mercado capitalista, que constituirá, mas tarde, o trabalho assalariado.

Carvalho (2008) corrobora a posição de Rizzini (2007):

Como assinala Rizzini (2007), para os donos das crianças escravas na Colônia e no Império, para os capitalistas no início da industrialização, para os grandes proprietários de terra, nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola, nas casas de família e nas ruas, as crianças pobres sempre trabalharam no país. (RIZZINI 2007 apud CARVALHO, 2008, p. 552).

O autor relata que, após a abolição e com o início da industrialização no Brasil no século XIX, percebeu-se que escravidão foi uma ótima experiência, deixando como herança a mão de obra barata e habituada ao trabalho. Desse modo, pode-se inserir seus pequenos braços à agricultura e à indústria, trabalhando até 12 horas por dia, sob rígida disciplina, em espaços insalubres, inadequados e por muitas vezes expostos a e contraindo diversas doenças. (CARVALHO, 2008, p. 552).

Conforme Custódio (2009, p. 34), ainda no século XIX, com o início da industrialização no Brasil, havia um número significativo de crianças trabalhando nas fábricas, era uma forma de aprendizagem e também para preservação das condições de subsistência da família. Essas crianças eram submetidas às piores condições de trabalho, de forma desumana, realizavam atividades em locais insalubres, perigoso e com longas jornadas de trabalho.

Com o fim da monarquia brasileira e o início da República, o Brasil começou a constituir uma nova identidade. Em 1890, o sistema judiciário é reformado, e a criança passou a ser regulamentada através do Código Penal que constitui limites para responsabilidade criminal, isentando os menores de 14 anos, assim como a moralidade, motivada pelas doutrinas higienistas e positivistas da época. (CUSTÓDIO, 2009, p. 39-40).

Com essa forte presença do positivismo no Brasil, incorporando ideias de ordem e progresso, e a especialização de uma perspectiva de ciência, com princípios moralizadores e higienistas, o trabalho era uma forma de civilizar e legitimar a mão de obra infantil no interior das fábricas, com o intuito de combater a ociosidade e a criminalidade.

Conforme Carvalho (2008), a autora afirma que no final do século XIX iniciam-se as primeiras preocupações e discussões sobre a infância pobre no Brasil. No início da industrialização, algumas políticas e medidas assistencialistas e repressivas foram destinadas a proteger a mão de obra infantil e juvenil nas fábricas, com o intuito de combater o mal-estar social instigado pela mendicância e criminalidade urbanas. As crianças eram vistas como símbolo de preconceito, culpabilizavam seus familiares por não serem capazes de socializá-las dentro dos valores da moral e dos bons costumes. Essas políticas tinham um único objetivo, o “adestrar” os jovens para inserção no mundo do trabalho, de modo a transformá-los em indivíduos úteis para a sociedade.

Em 1891, foi instituído o decreto nº 1.313, sendo a primeira legislação brasileira em defesa da criança contra a exploração do trabalho. Nela, foi estabelecida a idade mínima para o trabalho, 12 anos, salvo, em situação de aprendizado nas fábricas de tecidos poderiam trabalhar as crianças de 8 anos de idade, trazendo também limitações das jornadas de trabalho, como: direito ao descanso remunerado, proibição ao trabalho noturno. (CUSTÓDIO, 2009, p. 49).

Conforme Custódio (2009), em maio de 1898, em celebração ao Dia do Trabalho, os trabalhadores reivindicaram a proibição de menores de 14 anos para o trabalho noturno. A partir do século XX, surgem os novos modelos institucionais, os Institutos Disciplinar em 1902, com o objetivo de regenerar por meio do trabalho, impedindo o abandono e a delinquência. Ainda assim, os trabalhadores continuavam a denunciar e a exigir proteção mínima às crianças e aos adolescentes. No ano de 1919, iniciou-se um plano internacional de construção pelo Tratado de Versalhes, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, com o intuito de melhorar as condições de trabalho e a garantia dos trabalhadores, sobretudo, das crianças. A partir de 1920, surgem várias legislações relacionadas à proteção da criança e do adolescente, uma delas de suma importância: a Lei nº 2.059, de 1925, do Conselho da Assistência e Proteção dos Menores,

“[...] pavimentando o caminho para a adoção de uma legislação capaz de controlar judicialmente a assistência da criança brasileira”. (CUSTÓDIO, 2009, p. 49-53).

Em 1927, consolidou-se o primeiro Código de Menores, Decreto nº 17.934-A, de 12 de outubro, no qual foi implementado por um comitê de juristas, liberada pelo Juiz de Menores do Rio de Janeiro, José Candido de Mello Mattos, que procurou fortalecer as legislações referentes à questão do “menor” desde 1902. O Código de Menor define o conceito de menor abandonado que tiver idade inferior a 18 anos, conforme o inciso V, aqueles que se encontram habitualmente em estado de vadiagem, mendicância; em seu Art. 26, inciso VII, defende-se a proteção dos jovens, caracterizando como menores os empregados que realizassem funções proibidas, que colocassem sua vida em risco. Contudo, no Código do Menor além das medidas aplicáveis aos menores abandonados, estavam presente a assistência e a institucionalização, promovendo instrução, saúde, educação e profissão. (CUSTÓDIO, 2009, p. 55-54).

Em 1934, o Brasil acolheu uma nova Constituição, com cunho mais social, no qual inaugurou a proteção constitucional no combate ao trabalho infantil, determinando em seu Art. 121, inciso 1º, alínea “d”, a “proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos [...]”.

No período entre 1935 e 1936, o Brasil assume o compromisso com os órgãos internacionais na garantia da idade mínima para o trabalho, ao sancionar as convenções da OIT. A OIT foi responsável pelo comando de normas referentes ao trabalho no mundo, promovendo e garantindo o mínimo de qualidade de trabalho, desta forma tornou um meio de combate ao trabalho infantil. Atualmente, estão em vigor a Convenção 138, referente à idade mínima para o trabalho, e a Convenção 182, voltada a suprimir as piores formas de trabalho infantil, ambas com o intuito da erradicação ao trabalho precoce.

No período de 1941, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor – SAM, que objetivava amparar os menores desvalidos e infratores, por meio de atendimento psicossocial mediante internação, desta feita, haveria recuperação dos jovens, distanciando-os das más influências da sociedade. Serviço posteriormente substituído, em 1964, pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, o menor passa a ser assunto do Estado, neste caso do novo governo militar que tomava o poder. (CUSTÓDIO, 2009, p. 57-64).

Em 1979, é instituído o Código de Menores sob o comando militar, trazendo a concepção biopsicossocial do abandono e da infração, consolidando as desigualdades, a discriminação das crianças e adolescentes desvalidos, ressaltando a cultura do trabalho e legitimando toda forma de exploração contra criança. Contudo, o Código de Menores conforme sua legislação, carrega a cultura autoritária, a qual considerava a pobreza como uma patologia

social, neste contexto a criança era vista e entendida como um problema social. (CUSTÓDIO, 2009, p. 68).

Com o término da ditadura, o Brasil apresentava um cenário de luta, vários movimentos sociais se organizaram em prol da democracia, sendo assim, promulgada a Constituição Federativa da República de 1988 – CF/88, conhecida como “Constituição Cidadã”, na qual foi incorporada uma sucessão de legislações de garantia de direitos. A Constituição trouxe em seu âmbito jurídico brasileiro a Teoria da Proteção Integral, da Organização das Nações Unidas – ONU, um novo ramo jurídico intitulado Direito da Criança e do Adolescente.

A CF/88 traz em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2008).

Conforme o Art. 227 da CF/88, a criança passou a ser reconhecida como sujeito de direitos, tornando responsável a família, da sociedade, do mercado e do Estado. Tal ação, promove uma cultura de proteção e justiça para a infância e adolescência.

A construção do Direito da Criança e do Adolescente possibilitou um reordenamento institucional com a desjudicialização das práticas de natureza administrativa, o que trouxe um novo campo jurídico em permanente construção e proporcionou novas práticas institucionais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. (CUSTÓDIO, 2009, p. 111).

Conforme Custódio (2009, p. 112), o Direito da Criança e do Adolescente está alicerçado na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, assim como na CF/88, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas convenções internacionais de proteção aos direitos humanos.

O Art. 2º do ECA, disposto pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que criança é a pessoa com idade até 12 anos incompletos, e adolescente com idade entre 12 e 18 anos, assim como também apresenta a mudança na terminologia, em que a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como “sujeitos”.

Ao longo das regulamentações previstas na Constituição Brasileira, que sucederam na construção histórica da proteção à infância, o ECA trouxe em seu contexto jurídico a sistematização de normas importantes. (CUSTÓDIO, 2007, p. 77).

Conforme previsto no Art. 227 da CF/88 e regulamentado pelo ECA, no Art. 5º, que: “[n]enhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos”. (BRASIL, 2008).

É importante salientar que a CF/88 foi o primeiro instrumento contra a exploração do trabalho precoce, no qual determinou que qualquer trabalho realizado por criança ou adolescente com idade inferior a 16 anos é considerado trabalho infantil. Neste caso, no Art. 7º, inciso XIII, há a definição do limite de idade mínima para o trabalho sendo maior de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e estabeleceu também a proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos. (BRASIL, 2008).

Assim, como a CF/88, o Brasil foi um precursor de outros aparatos jurídicos, como: o ECA, que estabelece em seu Art. 60, a proibição de qualquer trabalho inferior a 16 anos de idade salvo na condição de aprendiz e define os compromissos de proteção elencados na CF/88; a OIT pela adoção das convenções 138 e 182. Em 1994, houve a criação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI, conseqüentemente, os Conselhos Tutelares; Conselhos de Direito, todos com um único objetivo: a promoção e efetivação da garantia do direito da criança e do adolescente.

Apesar de ser de suma importância, sabe-se que não basta uma legislação ou mecanismos estatais para o combate do trabalho infantil, conta-se também com a participação, mobilização e sensibilização da sociedade civil, de forma a garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, formando uma sociedade mais igualitária.

Desta feita, prevenir e erradicar o trabalho infantil é um compromisso com a cidadania e com o futuro das crianças e adolescentes, dentro de uma sociedade. Tal desafio deve ser visto como uma tarefa coletiva envolvendo a escola, a família, o Estado e a sociedade civil, a fim de promover a proteção da criança e do adolescente para prevenir e erradicar o trabalho infantil.

Mediante o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), os “nós críticos”<sup>5</sup> apresentam que a sociedade e o poder público se eximem de seu compromisso com a proteção e prevenção de crianças e adolescentes na erradicação do trabalho infantil, sendo este visto e aceito pela sociedade como símbolo cultural.

---

<sup>5</sup> Foram selecionadas algumas causas de alto impacto na produção da situação expressa no problema central em relação às quais a CONAETI possui alguma capacidade de ação. Sendo identificadas como “nós críticos”. (Cf. Site governamental sobre o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, 2011-2015).

Para Neto e Moreira (1998), o trabalho infantil no Brasil não conseguiu dar um salto para a extinção através das políticas públicas, ou para a implementação e/ou para desenvolver ações continuadas de erradicação do trabalho infantil. Os referidos autores ressaltam que:

A sociedade brasileira assiste hoje a um aparente paradoxo: enquanto os níveis de emprego diminuem mensalmente – seja nas estatísticas oficiais do IBGE ou nos dados do DIEESE – o trabalho infanto-juvenil cresce de forma ainda mais impressionante. Apesar de sua magnitude e importância, não se sabe ao certo o número de jovens que trabalham no país. (NETO; MOREIRA 1998, p. 438).

Os autores relatam que as crianças são inseridas no mercado de trabalho de forma precoce e informal, na chamada “economia informal”, tais como: trabalho em logradouro público, camelô, atividades domésticas e no trabalho ilícito, como tráfico de drogas e prostituição. (NETO; MOREIRA, 1998, p. 438).

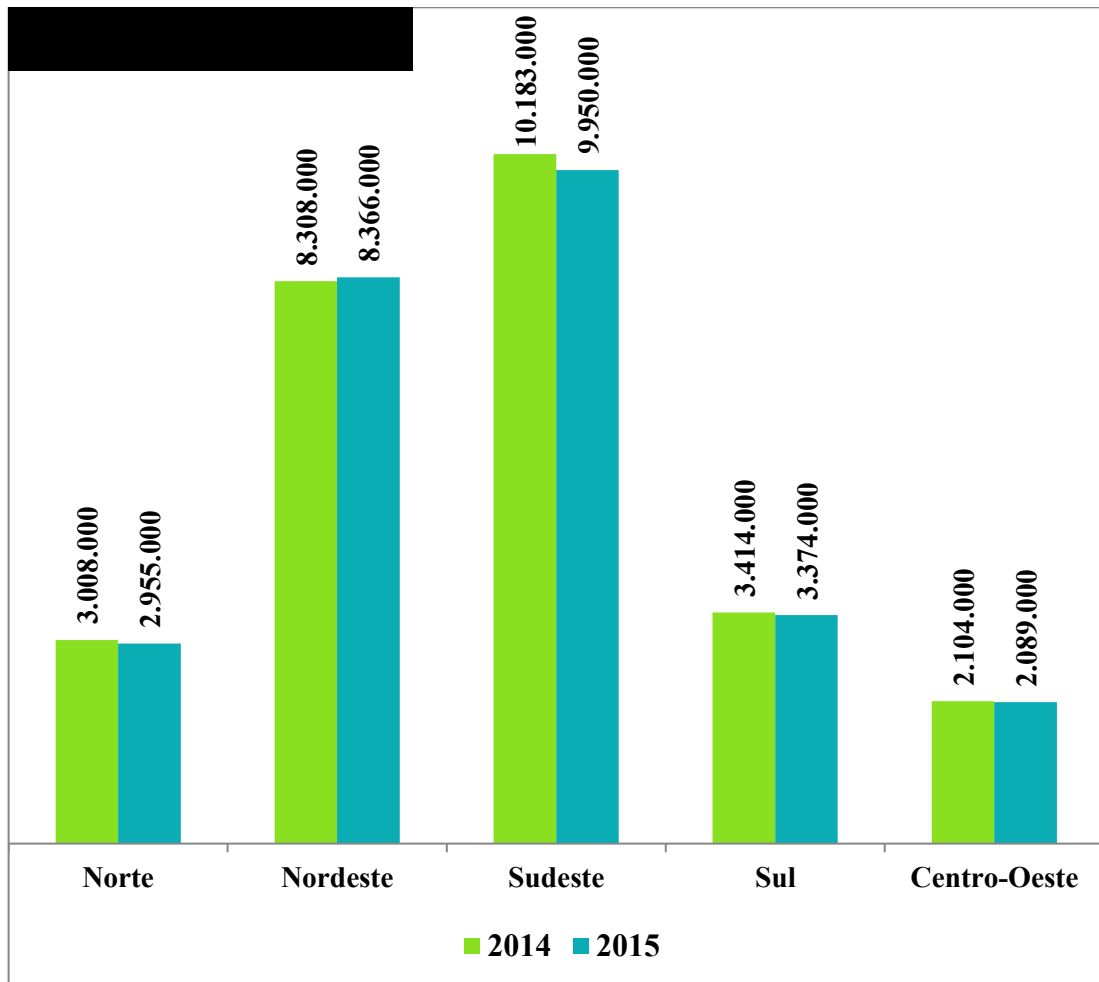
Percebe-se que a história é contada e reiterada nos dias atuais, pois o movimento das relações, as contradições econômicas persistem, da mesma forma que a realidade das crianças do nosso país, pois continuam expostas, vulneráveis e sem respostas, tanto do estado, que se exime pela falta de políticas públicas, quanto da sociedade, com a ausência de comprometimento para a erradicação do trabalho infantil.

Neto e Moreira (1998, p. 441) relatam que, no Brasil, milhões de crianças e adolescentes trabalham e afirmam que estão sem estudos, sem acesso à saúde e à habitação, entre outros direitos básicos, o que resultará em adultos desempregados no futuro presente.

## **2.1 Cenário atual do Trabalho Infantil no Brasil**

Apesar dos avanços normativos e legais apresentados anteriormente, pode-se perceber que a realidade brasileira é ainda alarmante. Os dados do IBGE, de 2014 a 2015, apresentam o número de crianças e adolescentes de 5 a 13 anos de idade em situação de trabalho infantil no Brasil, conforme mostra o gráfico 1.

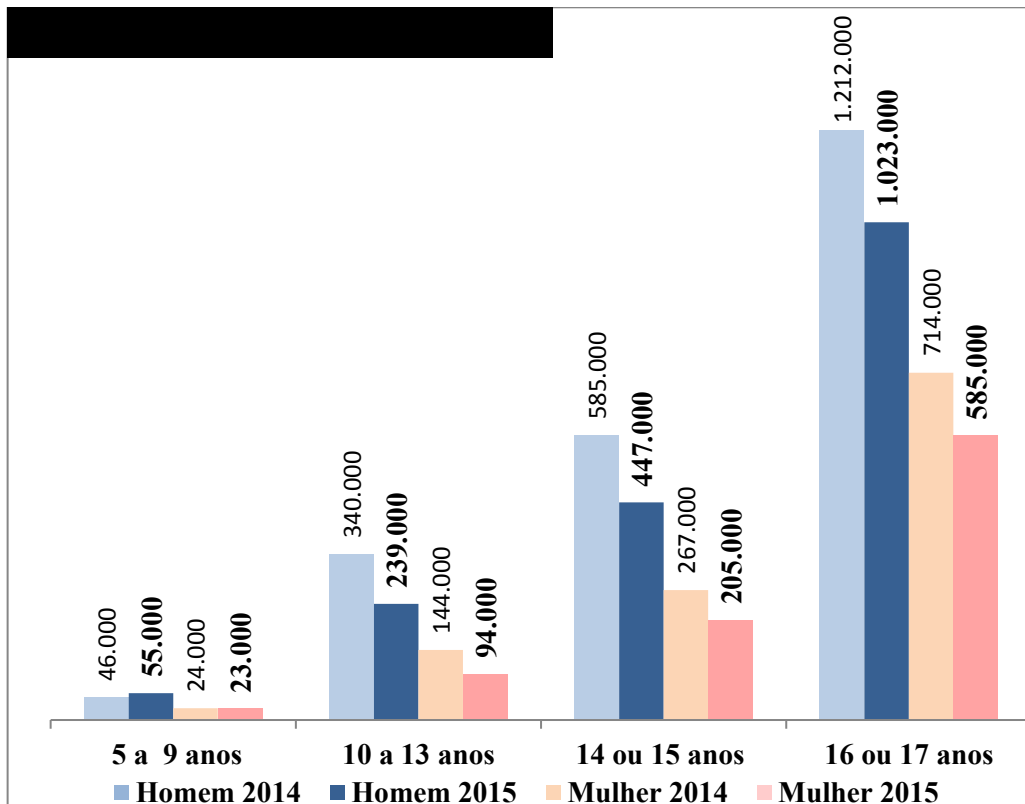
**Gráfico 1 – Dados do trabalho infantil por região no Brasil. 2014-2015.**



Fonte: Adaptado das tabelas do IBGE enviadas por Santos (2017).

De acordo com o gráfico 1, é possível identificar que a região Sudeste do país apresenta um maior número de crianças e adolescentes trabalhando no período de 2014 a 2015, seguida da região Nordeste. Percebe-se, também, que houve um decréscimo das atividades de trabalho no Norte, Sul, Centro-Oeste e Sudeste, mesmo que este apresente maior índice de trabalho infantil, ainda assim, apresentou uma diminuição de 2,29% de um ano para outro. Em números totais, com dados de 2014-2015, no Brasil ainda se encontram em situação de trabalho infantil 26.734.000 crianças e adolescentes.

**Gráfico 2 – Dados do trabalho infantil por gênero no Brasil. 2014-2015.**

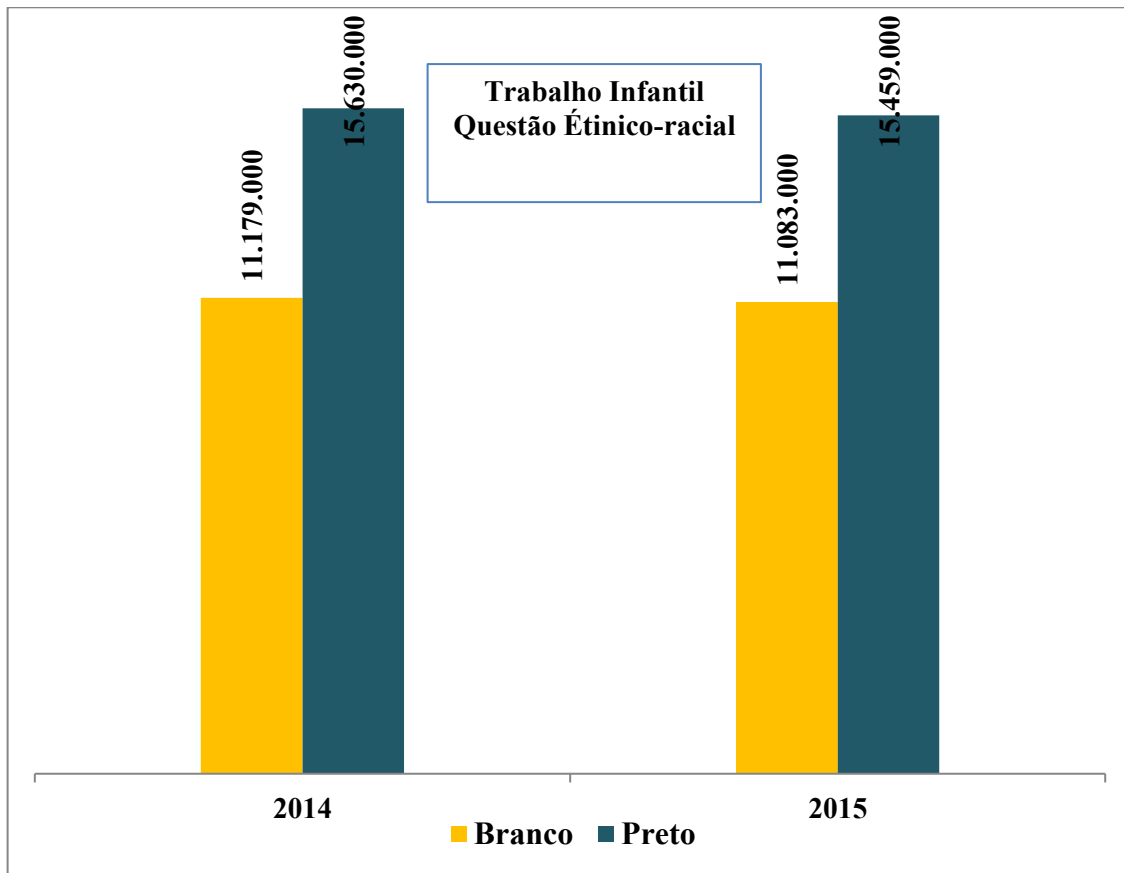


Fonte: Adaptado das tabelas do IBGE enviadas por Santos (2017).

A partir desse gráfico, observa-se o comparativo entre gêneros/sexo (homem e mulher), cujo número de meninos trabalhando no Brasil com idade de 05 a 17 anos é maior. Conforme o IBGE (2015), os indicadores apresentam um menor índice do trabalho infantil entre 10 e 17 anos, no entanto, houve um acréscimo de trabalho infantil com idade entre 5 e 9 anos de 16,4%, se comparados com 2014, passando de 46.000 para 55.000, isto é, nove mil crianças e adolescentes trabalhando. É importante salientar que é a idade em que a legislação brasileira proíbe o trabalho infantil.



**Gráfico 3 – Dados do trabalho infantil por questão étnico-racial no Brasil. 2014-2015.**

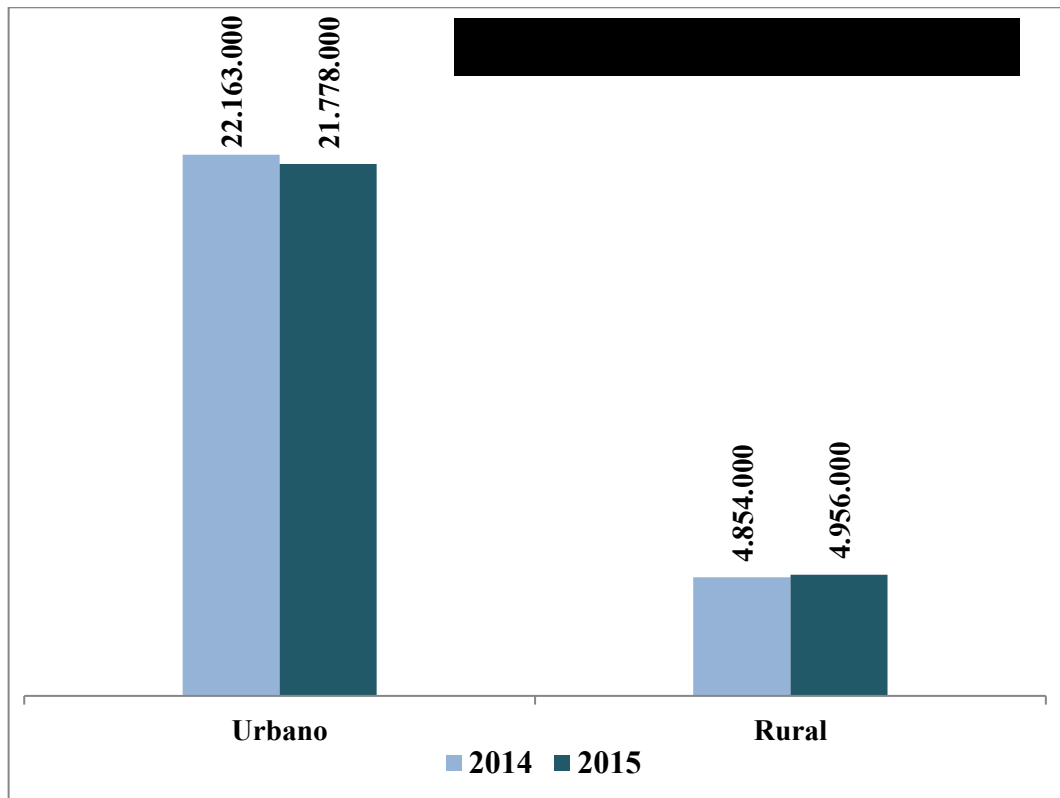


Fonte: Adaptado das tabelas do IBGE enviadas por Santos (2017).

Conforme o gráfico 3, crianças e adolescentes pretos trabalham mais que brancos. Em comparação ao ano de 2014 para o de 2015, houve uma redução no trabalho tanto em relação aos brancos como aos pretos, mas o número de pretos trabalhando no país ainda é alto.

Para Pereira (2013), historicamente, as crianças negras não possuem as mesmas oportunidades em relação às crianças brancas. O autor traz um exemplo do acesso à escola, sendo que a inserção das crianças negras no ensino até então é desfavorável, pois iniciam desde muitos novos no mercado de trabalho.

**Gráfico 4 – Dados do trabalho infantil por situação de domicílio no Brasil. 2014-2015.**



Fonte: Adaptado das tabelas do IBGE enviadas por Santos (2017).

No gráfico 4, a categoria exposta apresenta situação de domicílio urbano e rural, referente aos anos de 2014 e 2015, de crianças de 5 a 17 anos. Na região urbana, houve um decréscimo de um ano para outro em trabalho infantil, sendo que, em termos quantitativos relacionados com a área rural apresentou-se maior concentração de trabalho precoce, enquanto que, como demonstra o gráfico, na área rural houve um aumento de crianças e adolescentes trabalhando de um ano para outro e são as que menos possuem acesso às políticas públicas por estarem em regiões de difícil acesso.

## 2.2 Programas de transferência de renda – gênese e desdobramentos

A partir do século XX, com o desenvolvimento e o crescimento econômico, perpetuam mudanças no contexto político e econômico ao redor do mundo, contudo, o neoliberalismo se instala nos países latino-americanos, com a demanda do Estado mínimo, afetando a população na retirada dos direitos sociais. Neste contexto, houve um movimento contrário para

emancipação do Estado, os governos de esquerda criaram políticas sociais de caráter compensatório, com objetivo de amenizar a pobreza no país. (RONZONI; CORREA 2017).

Conforme Cohn (2004 apud RONZONI; CORREA, 2017), após a década de 1990, as mazelas populares passam a ser consideradas um problema social e de responsabilidade do estado, neste sentido surgem os programas de transferência de renda classificados como políticas públicas sociais para dar respostas à pobreza instalada no país.

Para Martino Bermúdez (1999, p. 106 apud RONZONI; CORREA, 2017, p. 88), no contexto neoliberal, as políticas sociais apresentam três características: a privatização, a focalização e a descentralização. Quando menciona a privatização, traz o sentido de estado mínimo, passando de prestador para financiador de serviços; na segunda característica as políticas públicas passam a ser focalizadas e seletivas; e, por último, a descentralização voltada mais para execução do que para a análise e definição dos serviços. Com isso, percebe-se que os programas de transferência de renda atuam de forma compensatória, no qual o Estado não dá conta de responder as necessidades de uma sociedade, fortalecendo a contextualização anterior, quando as autoras mencionam as características das políticas públicas.

É importante salientar que os programas de transferência de renda nos países da Europa foram implantados em 1930, tendo visibilidade na década de 1980. No Brasil, somente a partir de 1991, entra na agenda pública com a aprovação do Projeto de Lei n. 80/91, de autoria do senador Eduardo Suplicy (PT), o qual propõe o Programa de Garantia de Renda Mínima, destinado a todos os brasileiros residentes no país, com idade superior a 25 anos, com renda equivalente a 2,25 salários mínimos, em valores do ano de 2005.

Após o debate dos programas de transferência de renda, continuou a proposta de unificar os inúmeros programas criados para aprovação de uma renda mínima familiar. Um dos primeiros processos na constituição dos programas de transferência de renda no Brasil se dá pela inserção na agenda pública, em 1991; no mesmo ano, o segundo momento foi a garantia de uma renda mínima para famílias que mantivessem seus filhos e/ou dependentes de 7 a 14 anos de idade frequentando a escola pública; em 1996, inicia-se as primeiras tentativas do governo federal, com a criação do PETI e o início da implementação do Benefício de Prestação Continuada – BPC; no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001, o quarto momento ocorreu com a expansão e a criação de novos programas do governo federal, como o Bolsa Escola e o Bolsa Alimentação. Esses programas foram implementados de modo descentralizado e alcançaram a maioria dos 5.561 municípios brasileiros; o quinto e último momento do desenvolvimento histórico dos programas de transferência de renda foi no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando houve a construção de uma política

de transferência de renda de abrangência nacional. Em outubro de 2003, foi criado o Programa Bolsa Família, unificando os programas nacionais de transferência de renda existentes, ampliando o público atendido pelos programas federais. (SILVA E SILVA, 2007, p. 1431-1432).

Os diversos programas sociais tiveram grande impacto no combate à fome e à pobreza, quando instituídas no Brasil. Mesmo permitindo um pouco de dignidade aos cidadãos brasileiros, não os retiraram do estado de pobreza e não mudaram a posição social dessas pessoas.

Silva (2007) afirma que, embora os resultados dos programas de transferência de renda sejam insuficientes para superar a pobreza no Brasil, mesmo que temporariamente, eles passaram a melhorar a renda das famílias. Comenta também, que esses programas podem ir além da manutenção da pobreza, sendo capaz do controle e regulação da extrema miséria que são estabelecidos pelos próprios princípios de acesso ao programa.

### **2.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**

Conforme a “Cartilha de Perguntas e Respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” (2014), o PETI iniciou-se no Brasil em 1996, como atuação do Governo Federal. Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, está caracterizado como um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, atendendo às crianças e aos adolescentes em situação de trabalho precoce.

O programa compreende a transferência de renda para as famílias, assim como oferta o trabalho social na rede de Proteção Básica no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, dentro da Proteção Social de Média Complexidade, oferta também serviços socioeducativos para crianças e adolescentes nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV<sup>6</sup>.

Conforme o FNPETI 20 anos (BRASIL, 2014), a partir de intensos processos dos movimentos sociais no Brasil na década 1980, a Constituição Federal, promulgada em 1988,

---

<sup>6</sup> As ações e serviços de Assistência Social são divididas em duas categorias de atenção ao cidadão, definida em 2004 na Política Nacional de Assistência Social, uma nova lógica que organiza programas, serviços, projetos e benefícios, de acordo com a complexidade do atendimento, sendo: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade. (Cf. Site do MDS).

inicia-se uma atenção em favor da infância e da adolescência, com a implementação do Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010). (BRASIL, 1988).

Desta forma, prioriza as crianças e os adolescentes, respeitando e legitimando o direito à infância, com a redução do estado de vulnerabilidade social, conseqüentemente, das desigualdades sociais. Em 1990, é promulgada lei que institui o ECA, e é a partir deste estatuto que as crianças brasileiras passam a ser sujeitos de direito.

No ano de 1994, foi firmado na Convenção da –OIT, em Brasília, o FNPETI, o qual se tornará o precursor em prevenir e erradicar o trabalho infantil no Brasil. Em sua longa história de mobilização social, participou e coordenou os principais projetos com intuito de eliminar o trabalho precoce, sendo referência nacional sobre a temática até os dias atuais. Uma de suas participações foi em prol da ratificação das Convenções 182 e 138 da OIT, pela aceitação da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), do Decreto 6.481/2008, colaborando para edificar um marco legal na garantia, proteção e proibição do trabalho infantil.

O Fórum também participou na elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Adolescente Trabalhador, resultado do esforço da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI, um órgão quadripartido representado pelo poder público, empregadores, trabalhadores, sociedade civil e representantes internacionais, sob comando do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, de 1992, no início dos anos 1990, 8 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhavam no Brasil, uma estatística preocupante, o que conduziu o Brasil a constituir o primeiro grupo de países, no qual foi instalado o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC, pertencente a OIT, faziam parte também a ONU e o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, com o intuito de acordar projetos para eliminação do trabalho infantil. (FNPETI, 2014, p. 12).

O primeiro projeto do IPEC ocorreu em 1992, no Rio de Janeiro, identificou e retirou crianças do corte de cana-de-açúcar e do trabalho doméstico. Para as crianças e os adolescentes identificados no trabalho infantil, o projeto fornecia bolsas e financiava atividades no

contraturno escolar, garantindo sua permanência na escola. O projeto piloto, foi considerado no Brasil, o precursor na transferência de renda, dando início a programas como Bolsa Escola e o PETI, do Governo Federal. (FNPETI, 2014, p. 13).

Conforme Carvalho (2008):

[...] nesse contexto de mudanças, em 1992, o Brasil passou a fazer parte do Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil – IPEC, da Organização Internacional do Trabalho. Em 1994 foi criado e instalado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, sob a coordenação do Ministério do Trabalho, com o apoio do Unicef e a participação de organizações não-governamentais, empresários, representantes de Sindicatos, da Igreja, do Poder Legislativo e do Judiciário. No segundo semestre de 1996, o Fórum Nacional lançou um Programa de Ações Integradas, que traçou o caminho para a implementação do Programa de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil – PETI no país, orientado para o combate às chamadas “piores formas” desse trabalho, ou seja, àquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes. (CARVALHO, 2008, p. 554).

Carvalho (2008) afirma que o PETI proporcionou a retirada de milhares de crianças e adolescentes do trabalho informal, degradante e penoso, proporcionando uma melhoria para subsistência das famílias, ainda que reduzida, e devolvendo para as crianças e adolescentes a dignidade e o direito de estudar e brincar.

Conforme a Cartilha mencionada (2014), o PETI, foi lançado em 1996, pela Secretaria Nacional de Assistência Social no Ministério da Previdência e Assistência Social – SEAS/MPAS, com apoio da OIT, para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS). Na década de 1990, ampliou para vários Estados e passou a atender às crianças aos e adolescentes residentes na área urbanas.

O programa tinha como objetivo retirar crianças e adolescentes com idade entre 7 a 14 anos dos trabalhos considerados perigosos, insalubres, penosos, reconhecidos como as piores formas de trabalho infantil. O PETI tinha como foco a família com renda *per capita* de até 1/2 salário mínimo, realizava ações socioeducativas, assim como geração de emprego e renda, com intuito de proporcionar uma qualidade de vida para as famílias retirando as crianças e adolescentes do trabalho precoce. (SOUZA, 2016, p. 180).

O FNPETI passou a acompanhar as ações realizadas pelo PETI, como identificação, cadastro das famílias que recebiam benefícios do governo, condicionadas à retirada das crianças e adolescentes do trabalho infantil e à frequência escolar.

A regulamentação da idade mínima para trabalho está na CF/88 e dentro do ECA, conforme Lei nº 8.242, 12 de outubro de 1991, Art. 60: “é proibido qualquer trabalho ao menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”. É considerado trabalho infantil toda e

qualquer atividade econômica e/ou atividades de sobrevivência realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

No decorrer dos anos, o Programa passou por mudanças significativas ampliando a cobertura da transferência de renda direta às famílias a partir da integração ao Programa Bolsa Família – PBF. Destacam-se algumas dessas mudanças como: anteriormente o público-alvo do PETI abrangia a faixa etária de 7 a 14 anos em família com renda per *capita mensal* de 1/2 salário mínimo. Com a integração ao PBF, a faixa etária passou a ser de 0 a 16 anos, sem limite de renda. Outro exemplo: o eixo de atendimento era para as piores formas de trabalho infantil, ampliando-se o atendimento para todas as formas de trabalho infantil.

Importante salientar que a OIT juntamente com FNPETI fizeram uma avaliação da unificação do PETI ao PBF. Entendeu-se que esta união retirava a centralidade de políticas públicas direcionadas a erradicação do trabalho infantil, uma vez que para inserção ao programa, é preciso que as famílias sejam cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico, no qual apresenta apenas um campo para notificação do trabalho infantil, que por muitas vezes por parte da gestão omitiam a informação, não preenchendo o cadastro completo, constituindo assim um obstáculo para a identificação e erradicação do trabalho infantil. (SOUZA, 2016, p. 184).

Conforme informação anterior esta realidade vem de encontro com a realidade atual no município de Florianópolis, no qual percebe-se essa deficiência, fazendo necessário capacitações e reuniões com a rede de atendimento e principalmente com o CadÚnico, pois via a importância de informar e capacitar os cadastradores deste setor para identificação do trabalho precoce. Importante colocar que os cadastradores são estagiários, em grande parte, do curso de Administração, que focam o preenchimento do cadastro com intuito de verificar a vulnerabilidade econômica e a inserção das famílias nas políticas sociais e, pela falta de conhecimento e entendimento do que é o trabalho infantil e falta de sensibilização e a naturalização da temática, deixa passar o campo para notificação.

Em 2011, o PETI é incorporado na LOAS, conforme o Art. 24-C, da Lei 12.435, de 6 de julho de 2001, como um programa de caráter intersetorial, integrante do SUAS, na sua concepção, a integração da Assistência Social articulada com outras áreas de política social para erradicação do trabalho infantil.

Cabe destacar que, no mesmo ano, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho criaram a Comissão para eliminação do trabalho infantil, com coordenação regional, pretendendo acompanhar as demandas do trabalho infantil no sistema de justiça, assim como dar o amparo às audiências públicas.

Conforme Souza (2016), o reordenamento do PETI foi acordado pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em sua Resolução nº 5/2013, que estabelece as ações estratégicas do programa para o cofinanciamento dos recursos federais aos estados e municípios, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, promovendo um conjunto de atuações intersetoriais de forma integrada para erradicação do trabalho infantil. Neste momento, o Programa desenvolve atividade de Gestão, articulando com os níveis de Proteção Social Especial e Básica.

Importante salientar que conforme o reordenamento, para o PETI ficou definido “que as ações devem ser realizadas por todos, mas o cofinanciamento das ações integradas foi definido a apenas alguns municípios conforme a incidência de trabalho”. (SOUZA, 2016, p. 188). Souza (2016) afirma que os recursos do FNAS serão transferidos para os Estados, conseqüentemente, para os municípios. Tais recursos poderão ser utilizados somente para execução das ações dentro dos eixos centrais do PETI e a comissão do programa fica responsável por definir as principais ações na utilização dos recursos.

A Proteção Social conforme o reordenamento da Política Nacional de Assistência Social, assumiu uma dimensão preventiva. Passa a ter como foco de atuação, a ação preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.

Conforme a Cartilha (2014), anteriormente ao reordenamento do PETI, a coordenação do programa junto à Proteção Social Especial tinha a função da execução direta do serviço socioeducativo, atualmente, passou a ser de responsabilidade do SCFV, no âmbito da PSB, prioritariamente atendendo a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, de modo a garantir a sua integração familiar e comunitária. Em Florianópolis, as atividades socioeducativas foram executadas tanto na rede pública, quanto na rede privada (instituições não governamentais), na oferta de serviços socioeducativos.

O Programa contempla transferência de renda, atendendo às famílias com o trabalho social, ofertado pela Proteção Social Especial – PSE e PSB e SCFV, para crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil.

Desta forma, quando as crianças e adolescentes são identificados em situações de trabalho infantil, o PAEFI acompanhará a família por, no mínimo, 3 meses. Após a intervenção do PAEFI, a família deverá ser contrarreferenciada ao CRAS para dar continuidade ao acompanhamento pelo PAIF, bem como a inserção da criança e adolescente nos SCFV. (SOUZA, 2016, p. 193).



### 3 INTERSETORIALIDADE

Conforme o contexto histórico mundial e brasileiro referente ao trabalho infantil supracitado, há um grande desafio em identificar e notificar crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce e, encaminhá-las para rede de atendimento e, por este motivo, tem-se a necessidade de articulação do PETI com outras políticas de proteção social.

A partir disso, segue-se as concepções de alguns autores que discutem a intersectorialidade como estratégia na construção de uma rede integrada governamental e/ou não governamental, tendo em vista a complexidade das demandas sociais, tais como o trabalho infantil.

Para Schutz e Miotto (2010, p. 59), a promulgação da CF/88 trouxe a concepção de Estado democrático e de direito, dentro do campo da política social brasileira, como um direito do cidadão e dever do Estado. Junto a CF/88, foi concebida a seguridade social como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”, isto é, a proposta de seguridade social tem como propósito a proteção integral, universal, possibilitando o acesso aos direitos sociais, de forma articulada.

Com a particularidade de cada Ministério separado, leis orgânicas relacionadas a cada uma das políticas e financiamentos diferenciados e desiguais, discute-se a integralidade das diversas políticas sociais, relacionadas à organização e à gestão, conseqüentemente, essa discussão coloca a intersectorialidade como um grande desafio, pois a medida que se configura a fragmentação e a desarticulação das políticas públicas, dificulta-se o atendimento à população conforme as necessidades que possuem. (SCHUTZ; MIOTTO, 2010, p. 60).

Contudo, conforme relatam Schutz e Miotto (2010), a seguridade social vem com um conjunto de ações integradas designadas a garantir o direito social a partir das necessidades sociais que, por sua vez, devem ser contempladas através das políticas públicas de forma integral. A seguridade social traz um modelo de intersectorialidade quando mencionamos as políticas de saúde, assistência social e previdência.

Schutz e Miotto (2010, p. 60) consideram que “[a]s demandas dos usuários são encaminhadas de setor em setor, sem que se tenha a satisfação integral de suas necessidades”. Desta forma, para Junqueira; Inojosa; Komatsu (1997), a intersectorialidade é como um instrumento de reconhecimento da população, pensada em sua totalidade e particularidades, visando as determinações sociais de suas condições de vida.

Logo, para os autores, a intersectorialidade é entendida como:

[...] articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, visando um efeito sinérgico no desenvolvimento social. Visa promover um impacto positivo nas condições de vida da população, num movimento de reversão da exclusão social. (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997, p. 24).

Segundo Junqueira (2004), para intervir na complexidade das expressões da Questão Social, faz-se necessário a integração de diversos atores sociais e organizacionais na gestão das políticas sociais, com o propósito de articular a equipe interdisciplinar com as experiências de políticas setoriais para estabelecerem uma nova gestão de políticas. Deste modo, constituirão as redes sociais, para que os setores se conversem, com um objetivo da edificação de um plano de trabalho e/ou projeto efetivo, com procedimentos e metodologias de avaliação e monitoramento, tornando-se um processo contínuo e sistemático.

Conforme os autores Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997):

O Poder Executivo do Governo Federal é organizado por Ministérios, cada qual cuidando de uma política setorial – Ministério da Saúde, da Educação, da Previdência etc. Isso se repete com as Secretarias de Estado que compõem a estrutura dos governos estaduais e chega, do mesmo modo, ao governo municipal, com as respectivas Secretarias Municipais setoriais. Os Ministérios e Secretarias atuam de forma paralela sob coordenação dos governantes e de órgãos ou colegiados constituídos para esse fim. (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997, p. 22).

Diante disso, Junqueira (2004) afirma que o Estado busca um novo formato, fazendo modificações em seus diversos níveis de governo, para torná-lo mais suscetível ao controle social. Dessa maneira, a sociedade vem sendo construída e modificada ao longo dos anos, sendo por questões políticas, sociais, econômicas ou culturais, assim como as organizações que vão sendo fundadas com intuito de intervir na realidade social de maneira efetiva e eficiente. Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997, p. 22) defendem que “[e]ssa lógica de operação do Estado responde melhor à especialização do saber e às corporações profissionais do que às necessidades e expectativas da população à que as ações e serviços se destinam”.

Compreender essa mudança, conforme suas expressões da questão social, demanda de políticas públicas, sobretudo, quando se trata de organizações públicas. Junqueira (2004, p. 26) ressalta que a crise econômica e social requer maior eficácia das políticas públicas e seus gestores, sendo que os órgãos responsáveis não estão dando conta de suas atribuições.

A qualidade de vida demanda uma visão integrada dos problemas sociais. A ação intersetorial surge como uma nova possibilidade para resolver esses problemas que incidem sobre uma população que ocupa determinado território. Essa é uma perspectiva importante porque aponta para uma visão

integrada dos problemas sociais e de suas soluções. Com isso, busca-se otimizar os recursos escassos procurando soluções integradas, pois a complexidade da realidade social exige um olhar que não se esgota no âmbito de uma única política social. (JUNQUEIRA, 2004, p. 27).

Na busca pela resolução dos problemas sociais, como o enfrentamento do trabalho infantil, a intersetorialidade se mostra como uma importante ação porque

[...] incorpora a ideia de integração, de território, de equidade, enfim dos direitos sociais; é uma nova maneira de abordar os problemas sociais. Cada política social encaminha a seu modo uma solução, sem considerar o cidadão na sua totalidade e nem a ação das outras políticas sociais, que também estão buscando a melhoria da qualidade de vida. (JUNQUEIRA, (2004, p. 27).

Entende-se que cada política social tem como objetivo o bem estar social e, percebe-se que a atuação se concretiza de forma isolada, fragmentada, não observando o indivíduo em seu contexto social. Assim, o envolvimento de outras políticas é imprescindível para que, de forma integral possibilite, uma melhor qualidade de vida para cada cidadão.

O ser social expressa suas necessidades conforme sua singularidade e/ou particularidades, na qual deve ser tratada por inteira, independente do que se exterioriza essas necessidades, é indispensável a integração dos serviços, pois somente com essa integração é possível a compreensão e a efetivação de ações direcionadas a um determinado grupo.

O autor acima mencionado apresenta um elemento importante quando fala do território, enfatiza como sendo um local privilegiado para realização de ações intersetoriais, pois são nesses espaços em que as pessoas vivem e se reproduzem, expondo suas especificidades e particularidades, exigindo um olhar específico para sua população. A prática intersetorial chega como a possibilidade de intervir na complexidade da realidade social, desta forma, buscando a integração das políticas com o intuito de solucionar os problemas sociais em sua totalidade. Neste contexto, diante das necessidades da sociedade é necessário considerar suas particularidades, buscando superar a fragmentação dos serviços, qualificando a gestão das políticas sociais, para uma proporção intersetorial.

Para implantação dessas políticas sociais, considera Junqueira (2004):

[a] implantação integrada das diversas políticas sociais não depende apenas da vontade política de quem tem o poder ou os recursos disponíveis, pois cada política setorial tem seus interesses e práticas. Assim, realizar um projeto articulado das políticas sociais demanda a mudança de práticas, padrões, valores, enfim, da cultura organizacional das instituições públicas gestoras das políticas sociais; ou ainda a incorporação de organizações autônomas privadas voltadas para os interesses coletivos capazes de dar maior eficácia à gestão das políticas sociais. (JUNQUEIRA, 2004, p. 31).

Com a forte atuação dos movimentos sociais e com a promulgação da CF/88, o cidadão brasileiro passa a ter direito à saúde, educação e habitação, entre outros, saindo do cenário assistencialista e passando para a garantia de direito, o que proporciona democracia com a participação popular. Desta forma, os direitos sociais passam a ser construídos como direito do cidadão e dever do estado. Portanto, com as iniciativas neoliberais na década de 1990, vêm minando os direitos sociais, garantidos pela CF/88, dia após dia, com o objetivo de atender à concepção de um estado mínimo.

Para o autor, é neste contexto que surgem as instituições sem fins lucrativos, associações e/ou fundações não governamentais denominadas de “terceiro setor”. São organizações que atuam nos mais diversos segmentos sejam eles: filantrópicos, caritativa, com a participação de voluntários em prol do bem coletivo.

Esta nova prática estabelece uma nova relação entre estado e sociedade, assim como entre o público e o privado. Diante deste cenário, é imprescindível a reforma do Estado e das organizações, que ganham força no período de modernização econômica do Estado, concebendo a descentralização como método de racionalização do aparelho estatal, no qual era totalmente centralizado e burocratizado. Contudo, objetivando a agilidade e a eficiência das ações mediante as políticas públicas centralizadas em cada território e permitindo o poder de deliberação sobre essas políticas. (JUNQUEIRA, 2004, p. 32).

Para Junqueira (2004, p. 34), o Estado mediante a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, legitima as instituições privadas sem fins lucrativos, como Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, desta forma estabelece parceria, eximindo-se das responsabilidades estatais com a sociedade, transfere às organizações privadas e estimula ações voluntariadas. Tumelero (2015, p. 144) acrescenta que as organizações da sociedade civil que atuam com as políticas sociais públicas estatais estão sob ajustes jurídicos, financiamento e fiscalização dos poderes de Estado.

Junqueira (2004) acrescenta que as transformações ocasionadas no interior do Estado e a descentralização têm por princípios a transferência do poder para o território, viabilizando a construção de uma democracia participativa, da mesma forma transfere das instituições públicas para as privadas a gestão das políticas sociais, tornando-se um elemento importante na reconstrução da sociedade.

Para Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997), a ideia de intersetorialidade está relacionada à concepção de descentralização:

Os conceitos de intersetorialidade e descentralização aproximam-se, na medida em que este último é compreendido como a transferência do poder de decisão para as instâncias mais próximas e permeáveis à influência dos cidadãos e o primeiro diz respeito ao atendimento das necessidades e expectativas desses mesmos cidadãos de forma sinérgica e integrada. Ambos devem considerar as condições territoriais, urbanas e de meio ambiente dos micro-espacos que interagem com a organização social dos grupos populacionais. (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997, p.24).

Dito isto, é importante destacar que os dois elementos apresentados pelos autores são peças que ganham espaço no cenário político, o que se constitui como um caminho para garantia dos direitos sociais, ao romper com a estrutura de Estado centralizado e burocrático como citado anteriormente, facilitando a implementação, a elaboração e a fiscalização das políticas públicas.

Desta forma, torna-se significativo o deslocamento do poder de decisão para o território, possibilitando a participação popular na elaboração de projetos com uma relação entre população e gestão mais próxima, de modo a se inteirar das necessidades sociais.

É nessa perspectiva que a intersetorialidade constitui um importante fator de inovação na gestão das políticas sociais. Ao invés de estabelecer parcerias isoladas por políticas, muda-se a lógica, ou seja, identificam-se os problemas sociais, integrando saberes e experiências das diversas políticas, passando a população também a desempenhar um papel ativo e criativo nesse processo. Se apenas com as organizações estatais esse trabalho era de difícil consecução, devido às suas práticas e valores, que privilegiam os interesses individuais, com as organizações sem fins lucrativos, com uma lógica de gestão que valoriza o cliente, esse processo pode ser facilmente instaurado, dando maior eficácia à gestão das políticas sociais. (JUNQUEIRA, 2004, p. 34).

Esse autor considera que o processo instituído pelo Estado com a descentralização e intersetorialidade cria um reordenamento das políticas públicas, assim como parcerias com instituições não governamentais, que possibilitam a articulação com a rede e com outros organismos, sejam eles estatais ou não, privilegiando o trabalho intersetorial que permite a criação de respostas para solucionar os problemas sociais.

Inojosa (2001, p. 103) ressalta que aparato governamental é fragmentado e não responde à necessidade da sociedade em sua totalidade, enfatiza também uma herança hierárquica verticalizada e piramidal, na qual as decisões são realizadas de cima para baixo. Importante salientar que dentro deste aparato governamental há o interesse político-partidário, de que em cada mudança de governo são nomeados novos grupos de apoio, o que desvia do verdadeiro papel do estado com a sociedade, pois nesta conjuntura se formam equipes de interesse próprio.

A autora tem como conceito de intersetorialidade, a articulação de saberes e experiência, tendo em visto o planejamento para construção e avaliação de políticas e projetos. Mas ressalta que a intersetorialidade ultrapassa esse conceito, pois apresenta dois elementos fundamentais,

tais como: “[...] a focalização, com base regional, em seguimentos de população; e a preocupação com o resultado e impactos”. (INOJOSA, 2001, p. 105).

Em relação à intersectorialidade, Inojosa (2001, p. 105) diz que “[...] a perspectiva intersectorial precisa de um processo de planejamento diferente, em que o plano faz parte de um processo permanente, que começa com a análise de situação, passa por escolhas estratégicas e faz acordos”. E esse planejamento não pode ser construído de forma isolada, ele é um planejamento participativo com objetivo de juntar outros autores.

Inojosa (2001, p. 107) enfatiza a importância de uma reforma administrativa, neste caso, a atuação em rede de compromisso social, sendo assim, o Estado vai estabelecendo uma relação com a sociedade, permitindo que atores ligados ao aparato governamental e não governamental se mobilizem em prol da sociedade. Ainda, segundo a autora, é preciso dar importância em tramar redes, incorporando novos autores.

No que se refere à fragmentação do orçamento, Inojosa (2001) enfatiza a existência de competição entre as políticas públicas, o que fica notório na hora da divisão do orçamento. E continua informando que o “orçamento torna-se aquela peça de ficção que revela muito bem as clausuras setoriais, a separação dos setores, a competição entre os grupos de interesse que ocupam os vários setores”. (INOJOSA, 2001, p. 105).

A autora ainda considera que, existem municípios que estão trabalhando com a lógica do orçamento participativo, enfatiza que esse processo faz parte de projeto político, uma mudança política, no qual vai depender da realidade de cada município, que depende de um projeto de participação e transparência. Portanto, trata-se de uma articulação setorial.

### **3.1 Construção de um *Ethos* intersectorial**

Tumelero (2015) discute que o Brasil passou por uma trajetória histórica para sua formação, sendo ela cultural, econômica, política e social, fundada nos traços patrimonialistas, no nepotismo e clientelismo, heranças que coexistem até os dias atuais.

Quanto a essa herança, Pereira (2001, p. 1) diz que,

[o] Estado brasileiro, no início do século XX, era um Estado oligárquico e patrimonial, no seio de uma economia agrícola mercantil e de uma sociedade de classes mal saída do escravismo. Cem anos depois, é hoje um Estado democrático, entre burocrático e gerencial, presidindo sobre uma economia capitalista globalizada e uma sociedade que não é mais principalmente de classes mas de estratos: uma sociedade pós-industrial. A transição do Estado Patrimonial para o Estado Gerencial, ou, usando um critério diferente de classificação, do Estado Autoritário para o Estado Democrático, foi, portanto,

imensa, mas plena de contradições. A política deixou de ser uma mera política de elites para começar a ser uma democracia de sociedade civil, em que a opinião pública tem importância crescente, embora os traços elitistas e a baixa representatividade dos governantes continuassem presentes.

A autora explica que as transições históricas no Brasil iniciam na esfera política, passando do Estado oligárquico para o Estado democrático; no campo administrativo, informa que o Estado passou de patrimonial para gerencial; no plano social, transitamos da oligarquia para a sociedade pós-industrial.

As mudanças e adaptações que foram se processando para dar suporte às novas bases econômicas, como os planejamentos administrativos, a inserção do sistema burocrático no meio industrial, no controle do trabalho e nos padrões de produção, implicaram também uma transição não só econômica mas cultural e induziram mudanças institucionais em nível de Estado, ainda que não tenham assegurado a superação de traços marcadamente originários no patrimonialismo, figurando como arranjos do pacto de dominação conservadora presente no início do século no país. (TUMELEIRO, 2015, p. 126).

Com as mudanças estruturais no contexto histórico contemporâneo brasileiro, Tumeleiro (2015) observa o sucessivo interesse por novas estratégias para intervenção nas políticas públicas, sendo a intersectorialidade uma delas. Portanto, expõe a intersectorialidade como um instrumento de estudo para a produção de um *ethos* intersectorial, enfatizando que a complexidade na análise das práxis intersectorial nas políticas públicas não são diferentes, no que se diz respeito às dimensões institucionais do Estado. (TUMELERO, 2015, p. 151).

Tumereiro (2015, p. 262) complementa que, não existe uma receita pronta para execução das estratégias intersectoriais e, sim, a compreensão e o aprimoramento conforme a complexidade do seu objeto de intervenção, assim como são vivenciadas as dinâmicas sócio-histórica e institucionais.

A autora enfatiza que a construção de um *ethos* intersectorial, “reforça valores de cooperação e compreensão dos fenômenos e processos sociais que demandam intervenção do Estado para além da lógica fragmentária e setorializada de um arranjo gerencial”. (TUMELERO, 2015, p. 266).

Para o desenvolvimento de um *ethos* intersectorial, faz-se necessário compreender que

[...] está diretamente associado à dimensão ético-política dos agentes implementadores das políticas públicas e aposta na constituição de um sujeito político com uma nova intencionalidade ética, na direção da emancipação humana, o que se traduz em tarefa de imensa complexidade. (TUMELERO, 2015, p. 267).

Destarte, a autora problematiza a dimensão ético-político, assim como a implementação de estratégias intersetoriais nas políticas públicas, pois essa ideologia implica diretamente no interesse ideopolítico apresentado no espaço público, mediante a correlação de forças e jogos de interesses; ressalta que não se limita somente aos agentes do Estado, mas igualmente aos pertencentes na esfera da sociedade civil. (TUMELERO, 2015, p. 270).

Tumelero (2015, p. 332) considera os agentes estatais como implementadores de políticas públicas, os quais posam ultrapassar os elementos corporativos e/ou burocráticos, assim como o trabalho especializado e técnico. A autora considera que, para exercer a gestão de políticas públicas sob os conceitos intersetoriais, torna-se um grande desafio para os sujeitos desse processo, principalmente “aqueles relativos à dimensão da autorreflexão ética e política sobre a sociedade em que vivemos mas também os questionamentos de caráter ontológico, que ultrapassam a formação técnicoprofissional na constituição de um ethos intersetorial”. (TUMELERO, 2015, p. 280).

Percebe-se que nos espaços institucionais, no qual deveria se efetivar as políticas públicas direcionadas a uma população existente, deparamo-nos com um cenário político partidário, marcado pela burocratização, clientelismo e disputas de poderes entre outros. Conseqüentemente, essa postura reflete diretamente na população que é a protagonista deste cenário, recebendo serviços fragmentados e desarticulados, retirando desta forma o direito que assim lhe assegura, legalmente, a Seguridade Social.

É necessário o diálogo entre essas políticas, é importante ter uma relação horizontal entre a gestão, pois são nesses espaços institucionais que se estabelecem relações entre os sujeitos, são nesses espaços que se elaboram e se concretizam ações voltadas à sociedade em diversas expressões sociais. Enfatizamos que essas ações devem ser pensadas do modo ampliado a partir de cada particularidade territorial como coloca Junqueira (2004) quando relata a importância do território. Desta forma conhecer o espaço geográfico da população facilita a organização e a ordenação dos serviços de forma intersetorial.

Portanto, a intersetorialidade depende de várias mudanças e, ao ser mencionada por Inojosa (2001), o planejamento possibilita a concretização de uma ação intersetorial, no qual esse planejamento não pode ser decidido e nem construído exclusivamente pela gestão e, sim, com a participação dos próprios profissionais envolvidos, e da participação da população.



## **4 CONTRIBUIÇÃO DA INTERSETORIALIDADE PARA GETÃO DO PETI**

No que se refere aos direitos da criança e do adolescente, estamos falando de responsabilidade da família, Estado e sociedade civil. Para Souza (2016, p. 231), existe um grande desafio para as políticas públicas no que diz respeito à identificação e ao encaminhamento dessas crianças e adolescentes para a rede de proteção, na qual se torna imprescindível a articulação intersetorial. O autor ressalta a importância da rede de atendimento para entender e conhecer os níveis de complexidade dos serviços socioassistenciais, pois somente desta forma poderá fazer os devidos encaminhamentos, suprindo as necessidades das crianças e/ou adolescentes, assim como de seus familiares.

Conforme a Cartilha (2014, p. 4), no redesenho do PETI, em 2013, o programa constituiu-se na realização de ações estratégicas direcionadas ao enfrentamento do trabalho infantil no Brasil, assim como “se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil”.

### **4.1 Política de Assistência Social**

Monnerat e Souza (2011) informam que, em 2003, na IV Conferência Nacional de Assistência Social foi definida uma nova agenda com diretrizes, no intuito da organização de uma arena setorial. É a partir deste momento, que a intersetorialidade passa a ser o tema de debate no campo da assistência social, embora tenha sido discutida por diversos estudiosos desde 1990. (SPOSATI; YAZBEK, 1990 apud MONNERAT; SOUZA, 2011).

Quanto à implantação da LOAS, as autoras afirmam que:

Apesar dos obstáculos à sua implantação, a LOAS inaugurou um novo debate político-institucional no campo da assistência, propondo mudanças estruturais e conceituais e novas relações interinstitucionais e intergovernamentais, confirmando-se enquanto possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários. A população em situação de pobreza deixou de ser “assistida” ou “favorecida” para se tornar usuária ou beneficiária. (MONNERAT; SOUZA, 2011, p. 45).

Entende-se que a integração das políticas sociais gera renovação do aparelho do Estado, o que possibilitará romper com o modelo político clientelista e com a disputa de poder. Sendo assim, torna-se possível uma gestão intersetorial, com a ampliação do cenário de negociações,

com a participação social, em que o diálogo seja contínuo, objetivando um planejamento seguro, para execução das políticas públicas.

As autoras Monnerat e Souza (2011) destacam que, em 2004, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, com objetivo de reformular a política de assistência social, baseada na elaboração de programas com um formato intersetorial. A gênese do MDS apresentou um novo estatuto à política de assistência, rompendo com a lógica assistencialista e a fim de intensificar a perspectiva de profissionalização da área. No mesmo ano, o MDS exibiu a versão final da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a criação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme a PNAS, a intersetorialidade é entendida como um requisito essencial na garantia dos direitos de cidadania, e, para resultado da operacionalização do SUAS, desta forma, a assistência social deve estar em sintonia com outras políticas públicas. O SUAS tem como princípios: a territorialidade, a descentralização e a intersetorialidade. Desta maneira, o atual modelo para a gestão pública articula a descentralização e a intersetorialidade, tendo como objetivo reconhecer as expressões da questão social de um determinado território, criar estratégias, assim como intervir com políticas públicas para resolver os problemas que atingem a população, proporcionando melhores condições de vida. (PNAS, 2004).

Assim, a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada. (BRASIL, PNAS, 2004, p. 44).

A PNAS (2004) enfatiza a importância da intersetorialidade, como implementação de programas e serviços, para a universalização dos direitos sociais, considerando a territorialidade conforme as diferenças sociais, políticas, econômicas e culturais de cada território, que oscilam de um espaço para outro. A lógica intersetorial de atuação deve referir-se, basicamente, à população e ao espaço onde se situam. Junqueira (1997, p. 37) afirma que, “a base populacional e geográfica permite que se identifique os problemas e as possibilidades de sua solução para atingir uma vida com qualidade”.

Para a PNAS (2004),

[...] a Assistência Social, enquanto política pública que compõe o tripé da Seguridade Social, e considerando as características da população atendida

por ela, deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos. (BRASIL, PNAS, 2004, p. 42).

Conforme a citação acima, entende-se que o trabalho intersetorial envolve a articulação de diferentes políticas sociais e de um trabalho interdisciplinar, de modo que cada política deve desenvolver suas ações e/ou estratégias, com o intuito de atender às necessidades sociais, rompendo com a fragmentação de interesses, hierarquia e disputas políticas.

Esse trabalho intersetorial só pode ser compreendido a partir do que propõe o Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS (2010), o qual tem como objetivo nortear e apoiar os Estados, Municípios assim como o Distrito Federal, na coordenação do programa, nos planejamentos, na execução e no acompanhamento. Tais orientações propostas pelo referido Caderno destinam-se

[...] a gestores, órgãos de controle social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e/ou equipes técnicas da Proteção Social Especial (PSE), responsáveis pelo PETI, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes técnicas da Proteção Social Básica (PSB), orientadores sociais e facilitadores de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), bem como aos demais atores envolvidos na promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e expostos à violência e à exploração. (BRASIL, 2010, p. 13).

Esse Caderno consiste na articulação integrada dos serviços socioassistenciais, sinalizando para a construção de um trabalho intersetorial com as outras políticas de proteção à criança e ao adolescente, quando afirma que o Brasil está implementando ações de caráter integral e intersetorial. Com aprovação da PNAS e a implementação do SUAS, instala-se um modelo descentralizado e participativo, nacionalmente, iniciando um reordenamento da gestão da assistência social, tendo em vista que os programas, projetos e benefícios passam a ser articulados para construção de uma rede de proteção. (BRASIL, 2010).

Conforme o redesenho do PETI, o programa passa a ter uma vasta rede de apoio, a qual conta com suporte integrado de cada política social, com intuito de planejar, organizar e otimizar estratégias em defesa de um objetivo comum: potencializar recursos, para o enfrentamento do trabalho infantil.

A PNAS (2004) dentro do SUAS estabelece os serviços socioassistenciais conforme os níveis de Complexidade, sendo eles: PSB e PSE, levando em consideração o grau de impacto dos riscos e vulnerabilidades sociais sobre os indivíduos e suas famílias.

De acordo com o texto PNAS/2004, os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos CRAS, é uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social. Possui caráter “preventivo”, tem como objetivos prevenir situações de risco, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando a convivência, a socialização e o acolhimento de famílias cujos vínculos não foram rompidos, posto que deve se articular com outras políticas públicas. A PSB oferta o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 6 a 15 anos de idade, no qual as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil é considerado público prioritário. Sendo assim, o CRAS se torna um principal equipamento de proteção básica como referência para população territorial.

Diante da organização das ações é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, o que demanda, assim, o trabalho social especializado.

Destarte, são considerados serviços de média complexidade, aqueles que oferecem atendimentos às famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, dois deles, em especial, contribuem para o enfrentamento do trabalho precoce: o PAEFI e o Serviço Especializado em Abordagem Social.

O PAEFI oferta assistência especializada de orientação, acompanhamento e proteção das famílias ou indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, como também a violação de direitos. Tem um papel imprescindível, visto que permanece em acompanhamento familiar durante, no mínimo, 3 meses. Desta forma, contribui para a remoção da criança e do adolescente do trabalho.

Logo após o desligamento da família do PAEFI, esta é contra-referenciada para o PSB com o intuito de continuar com acompanhamento da família no território, no esforço de não haver reincidência do trabalho infantil. O Serviço Especializado em Abordagem Social, contribui para identificar o trabalho infantil nos espaços públicos e fazer os devidos encaminhamentos.

Por meio da Resolução CIT nº 07 (2009) que dispõe de mecanismos referentes à articulação da rede socioassistencial, tem como objetivo fortalecer a integração dos serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda (BRASIL, 2009).

Considerando que as famílias beneficiárias dos benefícios e programas de transferência de renda, tais como, Programa Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Benefício de Prestação Continuada e,

benefícios eventuais de Assistência Social, devem se constituir público prioritário nos serviços socioassistenciais. (BRASIL, 2009).

Para a resolução, deve-se considerar as famílias como público prioritário, atribuir segurança e direitos socioassistenciais às famílias beneficiárias previstas na PNAS, contribuindo para superação dos problemas sociais. É importante salientar que o não cumprimento de condicionalidade por não conseguir o acesso às políticas públicas, é dever do Estado, Distrito Federal e dos Municípios conjuntamente construir e elaborarem estratégias para que possam suprir a necessidade social com oferta de serviços no território.

O Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS (2010) afirma que além da integração com a rede socioassistencial, o PETI necessita de uma extensa articulação intersetorial, com várias políticas públicas, principalmente “[...] com as políticas de educação, saúde, esporte, cultura, agricultura, trabalho, direitos humanos, entre outras – e órgãos de defesa de direitos – Ministério Público, Conselhos Tutelares, entre outros [...]” (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 71).

A articulação intersetorial no PETI deve ser uma estratégia de potencialização de resultados. Por isso, não deve ser apenas arranjo informal. Sendo assim, ressalta-se como fundamental a institucionalização da ação intersetorial, no âmbito das três esferas de governo, por meio de documentos que definam responsabilidades, fluxos, mecanismos de monitoramentos e avaliação. A institucionalização fortalece a integração dos órgãos e a participação dos conselhos de controle social, como o Conselho de Assistência Social e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no acompanhamento das iniciativas e compromissos assumidos. (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 72).

Por isso a importância do PETI compactuar com outras políticas públicas, desta forma cada órgão assume sua responsabilidade e incumbência, ao elaborar um plano de trabalho intersetorial.

[...] É importante que os gestores das diversas políticas públicas tomem a causa como coletiva e compartilhem as responsabilidades com a identificação das situações de trabalho infantil, com o desenvolvimento de ações preventivas e de enfrentamento da questão. Os gestores da política de Assistência Social, na função de gestores do PETI, têm papel estratégico nessa articulação intersetorial para que o Programa alcance os impactos esperados na área do trabalho infantil. (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 72).

## 4.2 Política de Educação

O PETI interagindo com a Política de Educação: tem como objetivo a garantia ao acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola, portanto é de responsabilidade da instituição identificar situações de trabalho infantil, para que a partir desta identificação articule com a rede de proteção. Neste caso, através do CRAS mediando a inserção da criança ou adolescente nos SCVF, assim como o CREAS para o acompanhamento da família no serviço, e o cumprimento das condicionalidades.

Importante salientar que o Programa Mais Educação instituído pela Portaria nº 17 de 24 de abril de 2007, tem como intuito a educação integral de crianças e adolescentes, com o contraturno escolar, por meio de atividades socioeducativas. Conforme as Diretrizes do Programa Mais Educação, em seu Capítulo III, art 6º: “[...] visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio-educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens[...]”. (BRASIL, 2007). Desta forma, o programa corrobora a proposta do PETI, garantindo a inclusão e frequência das crianças e adolescentes nos espaços socioeducativos ofertados pelo SUAS, assim como a rede de proteção que compõe o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente, considerando

[...] o caráter intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a co-responsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local. (BRASIL, 2007).

Percebe-se que a Política de Educação em seu aparato legal é considerada uma política de caráter intersetorial, para a qual, em sua atuação na garantia do direito da criança e adolescente, é imprescindível que se articule com outras áreas do saber, conseqüentemente, com outras políticas públicas.

## 4.3 Política de Esporte e Cultura

PETI e a Política de Esporte e Cultura, garantindo à prática esportiva para crianças e adolescentes, trabalhando a inclusão social através dos projetos esportivos. Um dos projetos chamado Projeto Segundo Tempo, em parceria com o Ministério da Educação tem como intuito fomentar a prática do esporte promovendo o lazer, o desenvolvimento integral das crianças e

adolescentes de forma universal, desta forma promove a cidadania através de ações sustentadas pelo Ministério da Cultura.

#### **4.4 Política de Saúde**

Política de Saúde, consiste no atendimento na garantia da atenção integral à saúde, sendo que o Sistema Única de Saúde – SUS requer um trabalho articulado com o SUAS.

Desta forma:

É importante o estabelecimento de articulações e parcerias entre as políticas de saúde e de assistência social para proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição a riscos; notificação dos agravos nos casos de acidentes do trabalho em crianças e adolescentes; promoção da saúde bucal; intercâmbio e socialização de informações sobre o trabalho infantil entre as duas políticas; articulação e estabelecimento de fluxos para atuação conjunta nos casos de identificação do trabalho infantil nas ações de saúde. (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 79).

#### **4.5 Ministério do Trabalho e Emprego**

No conjunto de políticas para o enfrentamento do trabalho infantil há existência de um outro órgão de extrema importância, sendo ele, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Portanto esse Ministério tem por competência fiscalizar toda forma de trabalho infantil; publicidade de utilidade pública; mapear o território com a presença de trabalho infantil. Essas ações de fiscalização são realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho, desta forma “As crianças e os adolescentes encontrados em atividade laboral pela Inspeção do Trabalho devem ser imediatamente incluídos no PETI”. (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 82).

Importante salientar que as prerrogativas do MDS e do MTE em relação ao trabalho infantil, tratam termos de Cooperação Técnica para práticas voltadas à erradicação ao trabalho infantil, enfatizando o trabalho em conjunto, mobilizando e sensibilizando a sociedade. Ressalta-se que a incumbência da Superintendência Regional do Trabalho visa ao trabalho formal e nos empregados, de forma que o auditor fiscal notifica o empregador para retirada da criança e do adolescente da atividade laboral e encaminha para rede de proteção.

Conexão PETI e Ministério Público do Trabalho – MPT, objetivo é garantir a não exerçam de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos no mercado de trabalho, salvo na condição de aprendiz. O MPT também consiste em dois projetos, um voltado para as escolas, em trabalhar temas relacionados ao direito da criança e do adolescente, principalmente temas

relacionados à erradicação do trabalho infantil, assim como, verificar e combater locais de exploração de trabalho infantil. Sob o Termo de Cooperação Técnica o MDS juntamente com MPT articulam ações como: divulgação e mobilização da sociedade, a ações relacionadas a convivência e fortalecimento de vínculo.

Controle Social, organização representativa, por meio da participação popular, no qual essa participação se efetiva nos conselhos e nas conferências. Cabe o Conselho da Assistência Social realizar o controle social do PETI, neste caso garantir “[...] a integração do programa ao SUAS, observada a necessidade de intersetorialidade com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos”. (BRASIL, 2010, p. 86). Desta forma:

O sucesso do PETI depende de um amplo movimento de mobilização de setores envolvendo instituições governamentais e não governamentais. Um pacto deve ser construído, com a parceria dos diversos segmentos e setores, constituindo-se em um instrumento de ação política e coletiva que assume publicamente o compromisso de intervir, de forma articulada, na prevenção e na erradicação do trabalho infantil. (BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas Gestão do PETI no SUAS, 2010, p. 86).

#### **4.6 Articulação entre políticas de proteção à criança e ao adolescente**

Com toda informação da rede socioassistenciais e das políticas públicas acerca da intersetorialidade, percebe-se que o êxito do programa depende de uma grande articulação entre os setores, sendo eles governamentais ou não governamentais. Portanto, se não houver essa interlocução com as demais políticas públicas o programa não alcançará seu propósito, neste caso, a prevenção, a proteção e a erradicação do trabalho infantil.

A Cartilha de Perguntas e Respostas: o Redesenho do PETI (2014), informa que o PETI se apropria de um novo papel, neste caso, de gestão, com propósito de se articular com a rede de proteção, assim como realizar ações estratégicas para erradicação do trabalho infantil e prevê o cofinanciamento para os municípios, conforme os cinco eixos estruturantes das ações estratégicas, sendo eles: I - Informação e mobilização; II - Identificação; III - Proteção social; IV - Apoio e acompanhamento; e V - Monitoramento.

Conforme o eixo I, informação e mobilização, tem como estratégia sensibilizar e mobilizar a rede de proteção, seja governamental ou não governamental, os diversos atores envolvidos no enfrentamento do trabalho infantil. Esse eixo tem como fundamental: a articulação com a vigilância socioassistencial, na qual são obtidas informações territoriais de concentração do trabalho precoce; realização de campanhas; apoio nas realizações de audiências públicas. E tem como sugestão: formar um grupo intersetorial com intuito de



construir uma agenda intersetorial; realizar oficinas, seminários, capacitações, para equipe do SUAS e outras políticas intersetoriais; elaborar e distribuir cartazes, folders, cartilhas, jornais informativos sobre a temática “trabalho infantil”.

Destaca-se o eixo II, identificação, nesse eixo é imprescindível o trabalho intersetorial, neste caso, o apoio da vigilância socioassistencial, a busca ativa efetuada pela equipe técnica do SUAS e outras políticas setoriais e o registro da família no CadÚnico, identificando as crianças e os adolescentes em situação de trabalho infantil. Como sugestão, têm as capacitações para equipe do CREAS e CRAS; organizar as equipes de políticas setoriais com potencial para colaborar na identificação; informar e orientar da utilização do CadÚnico, uma ferramenta de grande importância na identificação do trabalho infantil.

O eixo III, proteção social, destina-se à definição de fluxo de trabalho; encaminhamento e acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para os SCFV através do PAIF/CRAS e para o PAEFI/ CREAS; encaminhamento para outras políticas, saúde, educação, cultura, esporte e lazer; encaminhamento para o Jovem Aprendiz de adolescentes maiores de 14 anos. No documento sugere: mobilizar a rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais, tendo em vista o planejamento das ações integradas, mapeamento e mobilização dos setores, seja público ou privado, para inserção dos adolescentes na modalidade de aprendizagem.

Conforme o Eixo IV, defesa e responsabilidade, envolve uma articulação com vários entes e atores na proteção da criança e do adolescente como: a Superintendência, Agências Regionais do Trabalho e Emprego, na fiscalização; o fortalecimento das ações de controle social; articular com Poder Jurídico, Ministério Público e Conselho Tutelar para garantir a aplicação de medida de proteção. Então, sugere: mobilizar os órgãos fiscalizadores para acompanhamento de audiências públicas.

Por último, o Eixo V, monitoramento, que tem a Vigilância Socioassistencial com um papel importante no monitoramento das ações estratégias do PETI, que tem como identificar as ocupações assim como os territórios com maior incidência de trabalho infantil; monitoramento das ações através dos registros e sistemas das políticas setoriais. Sugere: articulação PETI com a vigilância socioassistencial, para sistematizar indicadores de monitoramento.

É importante a apresentação das políticas públicas, na qual o PETI deve se articular as normativas previstas nos cinco eixos do programa que possibilitam uma integração. Os eixos estão representados por ações estratégicas que têm a finalidade de um trabalho em conjunto, neste caso, o PETI rede com as políticas expostas anteriormente.

O programa passou por um reordenamento, o qual está referenciado na seção 3.3 deste trabalho, que teve um redesenho, uma dessas mudanças foi a integração das ações estratégicas no PETI voltadas para os cinco eixos.

Portanto, “ambas as Resoluções definiram estes cinco eixos estratégicos para que municípios possam atuar na erradicação do trabalho de crianças e adolescentes e alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil”. (SOUZA, 2016, p. 188).

O primeiro eixo informação e mobilização, tem como objetivo sensibilizar os profissionais da rede assim como a sociedade civil, desta forma ter contado com a temática e compreender as consequências que o trabalho infantil pode causar para a criança e o adolescente; segundo eixo possibilita a identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, ele prevê a busca ativa pela equipe técnica, sendo identificada a criança é preciso a inserção da mesma no Cadastro Único para recebimento do benefício; terceiro eixo proteção social se define na transferência de renda, que, atualmente, o valor do benefício é o valor correspondente ao Programa Bolsa Família, a proteção social se estende também no acompanhamento das famílias nos SCFV e no serviço PAIF, assim como as políticas públicas existentes no município; quarto eixo defesa e responsabilidade determina “[...] ações à articulação com as agências, gerências e superintendências regionais do trabalho, em especial na promoção das fiscalizações das empresas, com o Poder Judiciário e Ministério Público na garantia das medidas de proteção de crianças e adolescentes” desta forma fiscalizando e responsabilizando os agentes violadores. Por fim, o quarto eixo monitoramento, prevista para acompanhar e monitorar as ações correspondentes a inserção das crianças e adolescentes e seus familiares nos programas e serviços integrados, assim como “[...] acompanhamento das metas pactuadas pelos estados e municípios ao reordenamento e o acompanhamento de identificação e cadastramento dos casos de trabalho infantil”. (SOUZA, 2016, p. 187).

Essas foram as definições dos cinco eixos no novo formato do PETI, de forma que cada município utilize como estratégia para o enfrentamento do trabalho infantil, oferecendo um norte para que sejam integradas as políticas de proteção à criança e aos adolescentes. Portanto, percebe-se fundamentos significativos e construtivos adequados em previr e erradicar o trabalho infantil.

Neste contexto percebe-se a importância na construção de um fluxo específico, assim como um Grupo de Trabalho – GT e/ou uma Comissão Intersetorial, desta forma com representantes nomeados por cada instituição, com protocolo, portaria nomeada pelo prefeito estipulando uma agenda intersetorial, com hora e datas previstas.

Para viabilizar essa integração é necessário criar um espaço de negociação e discussão, no qual possibilite realizações de reuniões, capacitações, semanários, trabalho em rede, entre outros. Importante também ter um mecanismo de comunicação com os representantes de cada instituição. Estes espaços possibilitam a construção de uma de um Plano de trabalho, no qual estejam presentes de todas políticas, cada qual com suas atribuições, fomentando assim a otimização de projetos e serviços previstos para determinada ação.

A intersectorialidade deve ser entendida a partir de um planejamento da gestão de forma horizontal e, se caso isso não seja possível por questões institucionais, esse planejamento pode ser construído e realizado pelos profissionais, técnicos, servidores, integrantes da sociedade civil entre outros.

Percebe-se ser um grande desafio montar um fluxo de trabalho, da mesma forma um GT, pois cada política possui interesses adversos, neste sentido, requer uma ética profissional, comprometimento, responsabilidade, eficiência, quando nos referimos à sociedade. Pois, enquanto discutimos trabalho em rede, constituição de GT, entre outros assuntos, é a sociedade que espera garantia e eficiência nos serviços oferecidos. Neste sentido, podemos remeter a Tumelero (2015), quando menciona a ética-política, no sentido de uma mudança cultural dentro das instituições, estendendo-se a todos os integrantes desses espaços.

Importante salientar, que pela experiência no campo de estágio, percebe-se que, nos espaços socioocupacionais, existe uma resistência entre os profissionais, por ser um espaço onde se perpetua o clientelismo, reproduz o corporativismo e a cultura do favor. Tal fato demonstra que muitos não estão preparados para mudanças institucionais, por muitas vezes permitindo a institucionalização.

Conforme o reordenamento do PETI, cada política que identificar uma criança e/ou um adolescente em situação de trabalho infantil deve fazer CadÚnico. Assim, será registrado e notificado para que a família tenha acesso aos benefícios, como dados estatísticos para o município. Uma outra forma de articulação, notificação e também de encaminhamentos são os canais de denúncia como o “Disque 100” e “0800” como forma de integração.

Contudo, há a necessidade de se compreender a intersectorialidade, a fim de que a integração possa direcionar as políticas de modo que se articulem. Cabe salientar que essa integração viabiliza a notificação e o correto encaminhamento das crianças e adolescentes dentro das políticas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi problematizar a intersetorialidade, seus desafios e possibilidades para o enfrentamento do trabalho infantil. Para isso, inicialmente, discorreu-se sobre o trabalho infantil e suas formas de enfrentamento. A partir do exposto, foi possível compreender que o trabalho infantil tem sua origem histórica e sociocultural, que encontrou-se em um extenso período de exploração da mão-de-obra infantil no mundo e no Brasil, configurando-se uma expressão da questão social evidenciada na sociedade capitalista.

Pôde-se perceber que apesar dos avanços legais o trabalho precoce ainda se configura como um problema social, evidenciado através das estatísticas que demonstram que crianças e adolescentes continuam sendo submetidos a longas jornadas de trabalho e às piores formas de trabalho. Neste sentido, retira-se desses sujeitos em desenvolvimento, o direito de ser crianças, tornando-as adultas precoces. Além da perda da infância, o trabalho infantil apresenta consequências para vida quando adulto, refletindo na saúde, no desenvolvimento mental, corporal e social, ocasionando também a evasão escolar, conseqüentemente, crianças e adolescentes sem estudo, sem acesso às políticas públicas, tendem ao desemprego quando adultos ou a realizar trabalhos precários e desqualificados, gerando assim a reprodução da pobreza.

A partir dos autores citados ao longo do trabalho, pôde-se constatar que houve um reconhecimento legal das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mediante um aparato na proteção e garantia por meio de políticas de promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, com o propósito de quebrar o estereótipo do menorismo delinquente, considerado anteriormente um problema social. Ainda assim, percebeu-se que não bastam somente os mecanismos legais para garantir tais direitos, mas sim, a necessidade de afirmá-los e efetivá-los, especialmente por parte do Estado e, conseqüentemente, pela sociedade, a família para garantir o direito à infância protegida e ao seu desenvolvimento social e pessoal.

O PETI foi umas das iniciativas que contou com importantes resultados no conjunto de serviços ofertados pelo Estado com vistas ao combate ao trabalho infantil no Brasil. O programa teve impactos significativos na população-alvo como retirada de milhares de crianças das consideradas piores formas de trabalho infantil, a elevação de suas escolaridades, a contribuição com um rendimento mensal, que embora seja ínfimo, proporcionou o acesso à alimentação e sobrevivência de boa parte da população que vive abaixo da linha da pobreza. Além desses aspetos, outros mais sutis serão evidenciados quando as futuras gerações de crianças e

adolescentes inseridos terão condições mais favoráveis ao rompimento do ciclo de pobreza, por meio da educação.

Em contrapartida, como aspectos negativos pode-se evidenciar que o programa repassa um valor monetário muito baixo e, ainda, não dá conta de atender às famílias beneficiadas de forma integral. Estas precisam de um conjunto de políticas sociais que as amparem, para mudar de fato a condição em que vivem. Para além das políticas sociais, deve haver o investimento na sua autonomia e emancipação política através da ampliação do seu universo informacional e reconhecimento de seus direitos de cidadania. Sabe-se, a partir dos estudos realizados, que nestes aspectos o programa pouco impactou, mas são desafios que se colocam para as próximas décadas.

A partir dos dados apresentados em gráficos sobre a realidade atual no Brasil, percebeu-se que apesar do declínio do trabalho infantil, nos últimos anos, adaptado de tabelas do IBGE 2014 e 2015, podemos observar que, até então, ainda há um grande número de crianças e adolescentes trabalhando. No período de 2014 havia 27.017.000 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, comparado ao ano de 2015, constam 26.734.000, sendo que, de um ano para outro 283.000 saíram do trabalho precoce. Contudo, ao analisar a idade de 5 a 9 anos, meninos, entre 2014 e 2015, houve um aumento de 16,7%.

As informações coletadas pelo IBGE (2014 e 2015), portanto não podemos deixar de ressaltar que estamos no ano de 2017, no qual o país está passando por uma crise ético-política e econômica, e por inúmeros cortes de serviços e benefícios sociais que, certamente, terão impacto na vida dessas crianças e desses adolescentes.

O atual governo Temer, com medidas neoliberais, tem elevado o índice de desemprego no país, assim como o incentivo à terceirização, à inserção no trabalho informal, ao desmonte dos direitos trabalhistas e previdenciários, além de cortes que chegam a 80% na política de Assistência Social em todo país. Estas ações tendem a aumentar as expressões da questão social no país e, conseqüentemente, teremos uma inserção em massa de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Percebeu-se, que o enfrentamento do trabalho infantil não é uma tarefa fácil, mas para identificá-lo, faz-se necessário providenciar os devidos encaminhamentos das crianças e adolescentes para rede de proteção, e a articulação entre as políticas sociais de forma integrada para efetividade dos serviços a fim de que o engajamento de todos contribua com esse processo.

Este estudo aponta para a intersetorialidade como ferramenta importante à gestão pública, no sentido de otimizar recursos e alcançar maior eficácia nas ações. Destaca-se, também, que a proposta da intersetorialidade ser promovida desde o planejamento pelos

governos federais até chegar ao município, está longe de acontecer dada à cultura política, conservadora, clientelista, partidária, de fragmentação orçamentária e de ausência de um “ethos intersetorial” no Brasil.

Portanto, o referido estudo, sugere que as ações comecem a acontecer pela articulação de redes intersetoriais locais, a fim de que haja maior interlocução dos serviços. Neste sentido, é importante um reordenamento das políticas públicas, quebrando paradigmas institucionais. Essa mudança estrutural e de um novo modelo de gestão e prestação de serviços requer principalmente uma mudança ética e cultural.

Quanto ao PETI, por ser um programa de caráter intersetorial, é imprescindível a articulação com outras políticas públicas e a rede de proteção da criança e do adolescente. Para tanto, o Caderno de Orientações Técnicas do PETI na SUAS (2010), apresenta contribuições que podem ser fornecidas por cada política para o enfrentamento do trabalho infantil. Compreendeu-se que cada política tem seu próprio cofinanciamento, de forma fragmentada, pois são atribuídas separadamente. Assim sendo, ao planejar uma ação em conjunto, esse orçamento poderia ser dividido entre as instituições, em que cada política assume sua parte do orçamento, conseqüentemente, otimiza os recursos para sua execução.

Portanto, este estudo aponta a necessidade da atuação dos gestores e agentes implementadores das políticas públicas locais como um desafio, que pode ser iniciado por um grupo intersetorial e/ou uma comissão intersetorial (com representantes de gestores das diversas políticas públicas, trabalhadores da área social, usuários etc) para a construção de fluxos de trabalho com protocolos (documentos que demonstrem esses fluxos), a partir de encontros sistemáticos e intensos debates.

Para finalizar, conclui-se que, para os municípios fica um grande desafio: articular a rede de forma integrada e participativa, para que haja, pouco a pouco, uma mudança na cultura institucional. Sabe-se que é um trabalho que necessita de longo prazo, mas precisa ser iniciado. E não há melhor início do que junto à população usuária e aos trabalhadores, que enfrentam diariamente os desafios de atuar em políticas altamente fragmentadas.

“Erradicar o trabalho infantil é um desafio, enfrentá-lo é uma conquista”.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA de notícias do IBGE. **Censo 2010: mais de 3 milhões de crianças e adolescentes trabalhava no Brasil**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/14232-asi-censo-2010-mais-de-3-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-trabalhavam-no-brasil.html>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1934)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 12 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2008.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal**. Brasília, 1988 Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília, nov. de 2014. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/arquivos/biblioteca/57422bfae67eb9109640593a770d85fb.pdf>>. Acesso em: 1º abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em: 7 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm)>. Acesso em: 20 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social** (PNAS/2004); Norma Operativa Básica (NOB/SUAS). Brasília: MDS, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social. **Perguntas e respostas: o redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. 2. ed. 2014. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_perguntas\\_respostas\\_redesenho\\_peti\\_2014.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_perguntas_respostas_redesenho_peti_2014.pdf)>. Acesso em: 15 nov. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUS**. Brasília, 2010. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacao\\_gestao\\_PETI.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacao_gestao_PETI.pdf)>. Acesso em: 20 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Sistema Único de Assistência Social –SUAS**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas/>>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm)> Acesso em: 20 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Organização Internacional do Trabalho**. Disponível em: <<http://www.ilo.org/brasil/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 1º out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador**. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011-2015. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/plan/prevencao/trabalho/infantil/web/758.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria Normativa Interministerial n. 17**, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais\\_educacao.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf)>. Acesso em: 05 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 7**, 10 de setembro de 2009. Dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111982>>. Acesso em: 4 nov. 2017

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. Trabalho infantil no Brasil contemporâneo. **Caderno CRH**, v. 21, n. 54, p. 551-569, dez. 2008. ISSN 0103-4979.

CRUZ NETO, Otávio MOREIRA, Marcelo Rasga. Trabalho infanto-juvenil: motivação aspectos legais e repercussão social. **Caderno Saúde pública**, v. 14, n. 2, p. 437-441, 1998.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Crianças esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil**. Curitiba: Multideia, 2009.

\_\_\_\_\_. **Trabalho Infantil: a negação de ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 44-45.

INOJOSA, Rose Marie. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade. **Cadernos Fundap**, v. 22, p. 102-110, 2001.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. A gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. **Saúde e Sociedade**, v. 13, n. 1, p. 25-36, 2004.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. **Descentralização e intersetorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza**. XI Concurso de Ensayos del CLAD “El Tránsito de la Cultura Burocrática al Modelo de la Gerencia Pública : perspectivas, posibilidades y limitaciones”. Caracas. **Anais...** p. 63-124, 1997.



KASSOUUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil? **Nova economia**, v. 17, n. 2. 323-350, 2007.

LIMA, T.C.S; MIOTO, R.C.T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, 2007, p. 37-45.

LOPES, Ana Lucia Adriana Costa e. A criança e seus diferentes nomes: adjetivações no discurso histórico. **Educ. Foco**, Juiz de Fora, v. 13, n. 2, p. 67-89, set 2008/fev 2009.

MARX, Karl. **O Capital** – Livro I. v. 2. São Paulo: Ciências Humanas, 1978.

MONNERAT, Giselle Lavinias; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. Da seguridade social à intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 14, n. 1, p. 41-9, 2011.

PEREIRA, João Baptista Borges. A criança negra: identidade étnica e socialização. **Cadernos de Pesquisa**, n. 63, p. 41-45, 2013.

REDE SUAS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas/>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; HOLANDA, Fernanda Rosa Borges de. **A criança e o adolescente no mundo do trabalho**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula; Amais, 1996. v. 4. (Série Banco de dados).

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. São Paulo: Loyola, 2004.

RONZONI, Rubia dos Santos et al. O novo desenvolvimentismo e os programas de transferência de renda na América Latina: análise do Programa Bolsa Família (The new developmentalism and income transfer programs in Latin America: an analysis of the Bolsa Família Program). **Emancipação**, v. 17, n. 1, p. 34-44, 2017.

SANTOS, Suenir S. Tabelas com dados do IBGE. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <[alexandrarosagoveia@hotmail.com](mailto:alexandrarosagoveia@hotmail.com)> em 13 nov. 2017.

SCHTUZ, Fernanda; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Intersetorialidade e Política Social: subsídios para o debate. **Pelotas**, v. 16, n. 1, p. 59-75, 2010.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira da. O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva** [Online], 2007, 12 dez. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63013517006>>. Acesso em: 20 set. 2017. ISSN 1413-8123.

SOUZA, Ismael Francisco de. O reordenamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): estratégias para concretização de políticas públicas socioassistenciais para crianças e adolescentes no Brasil. 2016. 278f. Tese (Doutorado em Direito)– Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, RS, 2016. p. 148-231.

TUMELERO, Silvana Marta. **Estado, produção do espaço e intersectorialidade: crítica e criação na implementação de políticas públicas**. 2015. 395f. Tese (Doutorado em Serviço

Social)– Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2015. p. 113-332.

YAZBEK, Maria Carmelita. Estado e políticas sociais. **Praia Vermelha**, v. 18, n. 1, 2008. Disponível em: <<http://www.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermelha/article/view/39/24>>. Acesso em: 15 out. 2017.